



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 3.465, DE 20 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Caucaia para o exercício financeiro do ano de 2023, compreendendo: I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas à dívida pública municipal; V - as disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VIII - as disposições finais. Parágrafo único. Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Contas de Governo e Contas de Gestão. Art. 2º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, em conformidade com a Portaria nº 1.130, de 4 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos: a) AMF – METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) – DEMONSTRATIVO I; b) AMF – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) – DEMONSTRATIVO II; c) AMF – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso II) – DEMONSTRATIVO III; d) AMF – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III) – DEMONSTRATIVO IV; e) AMF – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS – DEMONSTRATIVO V; f) AMF – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI; g) AMF – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) – DEMONSTRATIVO VI.I; h) AMF – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V) DEMONSTRATIVO VII; i) AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V) – DEMONSTRATIVO VIII; j) ARF – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, Art. 4º, § 3º) – DEMONSTRATIVO IX; l) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA – DEMONSTRATIVO X; m) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DESPESA – DEMONSTRATIVO XI; n) AMF – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL – DEMONSTRATIVO XII; o) AMF – DEMONSTRATIVO DA TRAJETÓRIA DA DÍVIDA PÚBLICA. Parágrafo único. O anexo de metas fiscais poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, inclusive por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual. **CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2023, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 – 2025. §1º As prioridades e metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa. §2º As prioridades e metas de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo. **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.** Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2023, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964. Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2023 será constituído de: I - texto da Lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - demonstrativos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; IV - discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo Município. § 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo apresentarão: I - a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 24 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes; II - consolidação das receitas por fontes; III - consolidação das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica; IV - consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; V - consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; VI - consolidação do orçamento por grupo de despesa; VII - consolidação do orçamento por fonte de recursos; VIII - consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; IX - quadro consolidado da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal; X - quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando, dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos: I - demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; II - demonstrativo da receita de outras fontes; III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; IV - demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. § 3º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá as justificativas da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importem em investimento que ultrapasse o exercício de 2023. Art. 6º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade



orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos: I - pessoal e encargos sociais; II - juros e encargos da dívida; III - outras despesas correntes; IV - investimentos; V - inversões financeiras; VI - amortização da dívida. § 1º Os grupos de despesas estabelecidos neste artigo deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. § 2º As categorias de programação de que trata este artigo serão identificadas por projetos ou atividades. § 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa. § 4º Na execução, respeitadas os totais dos grupos de despesas constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos Adicionais, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, por Decreto do Poder Executivo, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento. § 5º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito. § 6º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. § 7º Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados. § 8º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações. § 9º A modalidade de aplicação de que trata este artigo destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. Art. 7º As modalidades de aplicação e as fontes de recursos poderão ser modificadas pelo Poder Executivo durante a execução orçamentária e, desde que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesas, não ensejam à abertura de créditos adicionais, e poderão ocorrer diretamente no sistema de contabilidade, inclusive no caso de necessidade de adequação à Portaria Conjunta STN/SOF no 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN no 710, de 25 de fevereiro de 2021. Art. 8º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. Art. 9º Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual. § 1º Créditos suplementares abertos com fonte do superávit financeiro previsto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, terão como limite o montante do superávit apurado; § 2º os créditos suplementares abertos com fonte relativa ao excesso de arrecadação, previstos no art. 43, § 1º, inc II, da Lei 4.320/64, terão como limite o valor estimado do excesso de arrecadação; § 3º Os créditos suplementares abertos pela fonte anulação de dotação, previstos no artigo 43, § 1º, inc. III, da lei 4320/64, até o limite 60% (sessenta por cento) do valor total da proposta orçamentária para o ano de 2023. § 4º Os créditos suplementares abertos pela fonte operações de crédito previstos no art. 43, § 1º, inc. IV da lei 4320/64, terão como limite os valores relativos ao total contratado com a instituição financeira autorizada, em conformidade com o previsto na Resolução nº 43 do Senado Federal e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES. SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 2º desta Lei. Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2023, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2023, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta Lei. Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Art. 13. Na programação da despesa ficam vedadas: I - a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações; III - a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações. Art. 14. Para a Classificação da Despesa quanto à sua natureza será utilizado o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações. Art. 15. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista a que se referem os arts. 25 e 29 desta Lei somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos. Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a: I. pagamento de pessoal e encargos sociais; II. pagamento dos encargos e do principal da dívida pública; III. gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior; IV. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. § 1º Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2023 originários de emendas apresentadas pela Câmara Municipal de Caucaia serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender à meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda. § 2º No caso das emendas de que trata o § 1º deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente. Art. 17. Serão constituídas, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL ficando os critérios e regras para a sua utilização exigidos no inciso III do artigo 5º da LRF estabelecidos da seguinte forma: § 1º Da anulação de dotação da Reserva de Contingência previstas no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária; § 2º Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência previstos na lei orçamentária de 2023, somente para suplementação de despesas relativas a eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária relacionados a: I - investimentos; II - pessoal e encargos; III - refinanciamento da dívida pública municipal; IV - inserção de despesas novas, em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correram à conta de Dotação já constante



no Orçamento. § 3º Atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos Fiscais imprevistos; § 4º Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada reserva de contingência durante o exercício, esta poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias do ano para reforço de dotações orçamentárias. Art. 18. À programação a cargo da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento incluir-se-á as dotações destinadas a atender despesas com: I - pagamento da dívida; II - pagamento dos precatórios sob controle da Procuradoria Municipal. § 1º As demais Secretarias incluirão dotações destinadas à manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competência de administrativas, subordinadas às respectivas contas de gestão, sobre as quais os responsáveis prestarão contas regulares. § 2º Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessárias utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para a manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária financeira e patrimonial no exercício. § 3º O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis. § 4º A destinação de recursos para atender às despesas com ações e serviços públicos de Educação e Saúde obedecerá ao princípio da descentralização. Art. 19. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. Art. 21. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no Art. 8º, § 2º, desta Lei. Art. 22. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: I - exista autorização na Lei Orçamentária Anual; II - exista convênio, ajuste ou congêneres. Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/21. **SEÇÃO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO.** Art. 24. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204 e § 4º do art. 212, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; II - de outras receitas do Tesouro Municipal; III - de transferências do Estado; IV - de transferências da União. § 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização; § 2º O orçamento da Seguridade Social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde assistente social em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias. Art. 26. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento até 15 de agosto de 2022, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023. Art. 27. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Caucaia, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2022. Art. 28. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal. Art. 29. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS.** Art. 30. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 216 da Constituição Estadual. Art. 31. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação. Art. 32. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.** Art. 33. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias, corrigir distorções existentes, assegurar a preservação do equilíbrio das contas públicas, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança. Art. 34. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: I - os efeitos socioeconômicos da proposta; II - a capacidade econômica do contribuinte; III - a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; V - a localização; VI - a geração de emprego; ou VII - a distribuição de renda. Art. 35. Poderão ser objeto de projeto de lei isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.** Art. 36. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2023, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: I - respeitado o limite de que trata o presente artigo; II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; III - observar as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Art. 37. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2023, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público ou calamidade pública, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 38. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei



específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2023, observado o disposto no Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 39. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determina a Resolução no 40 do Senado Federal, de 20 de dezembro de 2001, e suas alterações, bem como pela Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro 2001, e alterações posteriores, e na forma do capítulo VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001, bem como pelo art. 164-A da Constituição Federal. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 40. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referidas no art. 12 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional a cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais. § 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. § 3º Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridade sobre as novas despesas e novos investimentos. Art. 41. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. Art. 44. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo. § 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2023, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas às calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 45. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 46. O Município fica autorizado a celebrar convênios com instituições bancárias visando abertura de linhas de crédito para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos servidores e empregados municipais, vedado o oferecimento de garantias de recursos municipais para cobertura de eventuais inadimplências do principal e/ou encargos, sendo o Município responsável apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento em favor da instituição financiadora. Art. 47. Fica prevista a possibilidade cessão de direitos de uso, alienação ou permuta dos bens municipais, em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei 14.133, de 1º, de abril de 2021 e Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal. Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos. 8º e 13, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o Art. 12 desta Lei. Art. 50. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de junho de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

ANEXOS

AMF/Tabela I – Demonstrativo I – METAS ANUAIS; AMF/Tabela II – Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR; AMF/Tabela III – Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES; AMF/Tabela IV – Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO; AMF/Tabela V – Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS; AMF/Tabela VI – Demonstrativo VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS; AMF/Tabela VII.I – Demonstrativo VII.I – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; AMF/Tabela VII – Demonstrativo VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA; AMF/Tabela VIII – Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO; ARF/Tabela IX – Demonstrativo IX - DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; Demonstrativo X – TRAJETÓRIA DA DÍVIDA PÚBLICA; Demonstrativo XI – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS; Demonstrativo XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS; Demonstrativo XIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL; METAS E PRIORIDADES 2023.



ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 101, de 1/5/2000, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 apresenta as receitas e despesas totais estimadas, bem como estabelece os parâmetros da política fiscal do Município para os próximos exercícios, além de demonstrar o desempenho fiscal dos exercícios anteriores e a trajetória da dívida pública. A estimativa das receitas e despesas para o período de 2023 a 2025 teve como principais parâmetros o crescimento econômico estimado para o país e para o Estado (PIB) e a variação prevista para o IPCA - IBGE. As principais fontes de informação foram o Boletim Focus, do Banco Central, de 04/03/22, para inflação (IPCA-IBGE) e PIB Nacional, e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE para o PIB do Estado.

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|--------------------|--------------------|---------------|---------------|------------------|------------------|--------------|--------------|------------------|------------------|--------------|--------------|
| | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | Valor | % PIB | % RCL |
| | Corrente | Constante | (a / PIB) | (a / RCL) | Corrente | Constante | (b / PIB) | (b / RCL) | Corrente | Constante | (c / PIB) | (c / RCL) |
| (a) | | x100 | x100 | (b) | | x100 | x100 | (c) | | x100 | x100 | |
| Receita Total | 1.119.102.720 | 1.081.154.207 | 0,52% | 119,14% | 1.151.729.020 | 1.079.218.387 | 0,51% | 115,90% | 1.215.079.700 | 1.105.418.088 | 0,50% | 115,75% |
| Receitas Primárias (I) | 1.033.508.970 | 998.462.921 | 0,48% | 110,03% | 1.092.831.330 | 1.024.028.782 | 0,48% | 109,98% | 1.154.047.250 | 1.049.893.850 | 0,48% | 109,93% |
| Receitas Primárias Correntes | 956.328.630 | 923.899.749 | 0,44% | 101,81% | 1.011.752.140 | 948.054.181 | 0,44% | 101,82% | 1.068.875.210 | 972.408.634 | 0,44% | 101,82% |
| Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 146.536.090 | 141.567.085 | 0,07% | 15,80% | 157.457.420 | 147.544.205 | 0,07% | 15,85% | 168.832.090 | 153.594.901 | 0,07% | 16,08% |
| Contribuições | 72.316.620 | 69.864.380 | 0,03% | 7,70% | 77.400.430 | 72.527.449 | 0,03% | 7,79% | 82.640.450 | 75.182.104 | 0,03% | 7,87% |
| Transferências Correntes | 665.831.810 | 643.253.608 | 0,31% | 70,88% | 701.517.870 | 657.351.661 | 0,31% | 70,60% | 738.107.730 | 671.493.101 | 0,31% | 70,31% |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 71.644.110 | 69.214.675 | 0,03% | 7,63% | 75.376.420 | 70.630.866 | 0,03% | 7,59% | 79.294.940 | 72.138.528 | 0,03% | 7,55% |
| Receitas Intraorçamentárias | 26.906.940 | 25.994.532 | 0,01% | 2,86% | 28.473.040 | 26.680.432 | 0,01% | 2,87% | 30.075.000 | 27.360.715 | 0,01% | 2,86% |
| Receitas Primárias de Capital | 77.180.340 | 74.563.173 | 0,04% | 8,22% | 81.079.190 | 75.974.601 | 0,04% | 8,16% | 85.172.040 | 77.485.216 | 0,04% | 8,11% |
| Despesa Total | 1.119.102.720 | 1.081.154.207 | 0,52% | 119,14% | 1.151.729.020 | 1.079.218.387 | 0,51% | 115,90% | 1.215.079.700 | 1.105.418.088 | 0,50% | 115,75% |
| Despesas Primárias (II) | 1.090.538.396 | 1.053.558.493 | 0,51% | 116,10% | 1.083.585.031 | 1.015.364.612 | 0,48% | 109,05% | 1.146.611.548 | 1.043.129.224 | 0,48% | 109,23% |
| Despesas Primárias Correntes (*) | 910.092.600 | 879.231.572 | 0,42% | 96,89% | 961.646.600 | 901.103.189 | 0,42% | 96,77% | 1.013.171.800 | 921.732.487 | 0,42% | 96,51% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 468.859.300 | 452.960.390 | 0,22% | 49,92% | 495.022.600 | 463.856.934 | 0,22% | 49,82% | 520.575.700 | 473.593.456 | 0,22% | 49,59% |
| Outras Despesas Correntes | 436.233.300 | 421.440.730 | 0,20% | 46,44% | 461.624.000 | 432.561.045 | 0,20% | 46,45% | 487.596.100 | 443.590.284 | 0,20% | 46,45% |
| Despesas Intraorçamentárias | 33.659.500 | 32.518.114 | 0,02% | 3,58% | 35.537.800 | 33.300.409 | 0,02% | 3,58% | 37.372.300 | 33.999.429 | 0,02% | 3,56% |
| Despesas Primárias de Capital | 160.419.510 | 154.979.722 | 0,07% | 17,08% | 101.511.620 | 95.120.645 | 0,04% | 10,22% | 112.604.400 | 102.441.791 | 0,05% | 10,73% |
| Pagamento de Restos a Pagar de Desp Primárias | 20.026.286 | 19.347.199 | 0,01% | 2,13% | 20.426.811 | 19.140.779 | 0,01% | 2,06% | 20.835.348 | 18.954.946 | 0,01% | 1,98% |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -57.029.426 | -55.095.571 | -0,03% | -6,07% | 9.246.299 | 8.664.169 | 0,00% | 0,93% | 7.435.702 | 6.764.626 | 0,00% | 0,71% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV) | 9.892.790 | 9.557.328 | 0,00% | 1,05% | 10.424.650 | 9.768.334 | 0,00% | 1,05% | 10.957.450 | 9.968.534 | 0,00% | 1,04% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V) | 11.268.200 | 10.886.098 | 0,01% | 1,20% | 11.948.900 | 11.196.620 | 0,01% | 1,20% | 10.847.100 | 9.868.143 | 0,00% | 1,03% |
| Resultado Nominal (acima da linha) | -58.404.836 | -56.424.341 | -0,03% | -6,22% | 7.722.049 | 7.235.883 | 0,00% | 0,78% | 7.546.052 | 6.865.017 | 0,00% | 0,72% |
| Dívida Pública Consolidada | 471.232.933 | 455.253.534 | 0,22% | 50,17% | 450.148.833 | 421.808.332 | 0,20% | 45,30% | 429.064.733 | 390.341.404 | 0,18% | 40,87% |
| Dívida Consolidada Líquida | 302.389.000 | 292.135.060 | 0,14% | 32,19% | 279.816.724 | 262.200.004 | 0,12% | 28,16% | 257.233.571 | 234.018.099 | 0,11% | 24,50% |

Nota:

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:

| VARIÁVEIS | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|-----------|------------|------------|
| PIB do Brasil (crescimento % anual) | 1,50 | 2,00 | 2,00 |
| PIB do Ceará (crescimento % anual) | 2,35 | 2,50 | 2,50 |
| Taxa de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 6,00 | 6,00 | 6,00 |
| Câmbio (R\$/US\$ - final do ano) | 5,30 | 5,30 | 5,29 |
| Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE | 3,51 | 3,10 | 3,00 |
| Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhões) - Fonte IPECE | 215.714,3 | 227.939,40 | 240.647,00 |

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| Especificação | 2023 | 2024 | 2025 |
|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Receita Total (Valor Corrente) | 1.119.102.720 | 1.151.729.020 | 1.215.079.700 |
| Inflação média (% anual) projetada | 3,51 | 3,10 | 3,00 |
| Índice para Deflação | 1,0351 | 1,0672 | 1,0992 |

Fontes: Boletim Focus de 04/03/2022 e IPECE

(*) - Inclui a reserva de contingência



Os resultados primários e nominais previstos para os exercícios de 2023 a 2025 refletem as receitas e despesas previstas, bem como o fluxo de liberações previstos para a operação de crédito contratada com a Corporação Andina de Fomento – CAF e outras operações em negociação. As receitas foram projetadas considerando-se a série histórica, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). As principais receitas tributárias do Município de Caucaia são o ISS, IPTU e o IRRF. A estimativa do ISS para os exercícios de 2023 a 2025 tomou por base o valor efetivamente arrecadado em 2021 (R\$ 60,94 milhões) corrigidos pelos parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (PIB Estado). O montante estimado para 2023 é de R\$ 71,72 milhões. No que concerne ao IPTU, 2º maior receita tributária do Município, considerou-se como base de cálculo o valor previsto na LOA 2022 (R\$ 20,95 milhões). Os valores para 2023 a 2025 foram estimados considerando-se os parâmetros de preço (IPCA-IBGE), quantidade (PIB Estado), além de um esforço de arrecadação estimado em 2%. Para 2023 a estimativa é de um incremento de 8,6% em relação ao montante estimado para 2022 na LOA. A estimativa da receita do IRRF, previsto no art. 158, inc I da Constituição Federal, tomou por base o valor efetivamente arrecadado em 2021 (R\$ 31,19 milhões). Os valores estimados para os exercícios de 2023 a 2025 foram calculados com base nos parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (PIB Estado). Deve-se destacar que a retenção relativa à remuneração dos servidores compõe a maior parte da referida receita. Deve ainda ser ressaltado que ao utilizar-se o valor estimado da receita para 2022 ou o valor efetivamente arrecadado em 2021, fica claro que as políticas de benefícios fiscais vigentes já estão sendo consideradas nas estimativas de receita para os anos vindouros. No que concerne às transferências correntes, que como na quase totalidade dos municípios brasileiros constitui a maior parte das receitas municipais, considerou-se basicamente a correção dos preços (IPCA – IBGE) e a estimativa de crescimento econômico medido pela variação do PIB nacional e tomando-se por base os valores efetivamente arrecadados em 2021. O FPM, previsto no art. 159, inc I da Constituição Federal, foi estimado para 2023 considerando-se o montante auferido em 2021, acrescido da estimativa de variação do IPCA-IBGE, bem como o crescimento estimado do PIB nacional. Em ambos os casos utilizou-se o índice médio do período 2021/2023. Deve-se ressaltar que no caso do FPM, considerou-se ainda o provável impacto da recente redução do IPI sobre o FPM, estimado em 3,3% pela Confederação Nacional dos Municípios. Nos anos seguintes utilizou-se a estimativa média da inflação e PIB Nacional. O ICMS, tributo estadual cujo rateio com os municípios tem previsão no art. 158, inc IV da Constituição Federal, foi estimado para 2023 considerando-se o montante efetivamente recebido 2021, acrescido da estimativa de variação do IPCA-IBGE, bem como o crescimento estimado do PIB do Estado do Ceará, utilizando o índice médio do período. Nos anos seguintes utilizou-se a estimativa média da inflação e do PIB do Estado. Os repasses do SUS, também de grande importância para o município, foi estimado em R\$ 100,76 milhões em 2023, considerando-se a estimativa de crescimento do PIB e da inflação e tendo como base de cálculo o valor estimado da receita para 2022 (R\$ 95,43 milhões). As estimativas das receitas de capital relativas às operações de crédito consideraram principalmente a operação de crédito já contratada junto à CAF. O montante total previsto para 2023 é de R\$ 48,7 milhões. As despesas foram projetadas considerando-se a série histórica, também devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). As despesas de pessoal e as outras despesas correntes constituem a maior parte das despesas do Município. As despesas de pessoal e encargos foram estimadas em R\$ 468,85 milhões para 2023, considerando-se a inflação do ano anterior (IPCA-IBGE), bem como um crescimento adicional de 3% para o exercício de 2023 e 2% para os exercícios seguintes. Para o exercício de 2023 tomou-se por base o valor efetivamente empenhado em 2021 (R\$ 430,85 milhões). O adicional de 3% em 2023 e 2% em 2024/2025 visa assegurar o aumento das despesas decorrentes dos novos equipamentos a serem implantados pelo Município. As despesas com juros e encargos da dívida consideram os compromissos atuais do município. As outras despesas correntes (ODC) foram estimadas considerando-se a estimativa de inflação e PIB Estadual, e tomando-se como base o valor estimado na LOA 2022 (R\$ 409,75 milhões). O montante previsto para 2023 é de R\$ 436,23 milhões. No caso das despesas de capital, foram consideradas as despesas que devem ser pagas com recursos do Tesouro, transferências voluntárias do Estado e da União, bem como os investimentos que serão custeados com recursos das operações de crédito já contratadas e em negociação. Estão previstos nesta LDO investimentos de R\$ 160,19 milhões em 2023.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Previstas 2021 (a) | % PIB | % RCL | II - Metas Realizadas 2021 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-------------------------------------|--------------------------|-------|---------|--------------------------------------|-------|---------|----------------------|------------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 994.272.000 | 0,55% | 128,80% | 1.039.038.189 | 0,54% | 121,96% | 44.766.189 | 4,50% |
| Receitas Primárias | 957.696.799 | 0,53% | 124,07% | 907.111.494 | 0,47% | 106,48% | -50.585.305 | -5,28% |
| Despesa Total (*) | 994.272.000 | 0,55% | 128,80% | 1.016.629.348 | 0,53% | 119,33% | 22.357.348 | 2,25% |
| Despesas Primárias (**) | 954.589.699 | 0,53% | 123,66% | 904.291.338 | 0,47% | 106,15% | -50.298.361 | -5,27% |
| Resultado Primário (Acima da Linha) | 3.107.100 | 0,00% | 0,40% | 2.820.156 | 0,00% | 0,33% | -286.944 | -9,24% |
| Resultado Nominal (Acima da Linha) | 82.804 | 0,00% | 0,01% | 1.878.629 | 0,00% | 0,22% | 1.795.825 | 2168,76% |
| Dívida Pública Consolidada | 85.421.148 | 0,05% | 11,07% | 350.836.215 | 0,18% | 41,18% | 265.415.067 | 310,71% |
| Dívida Consolidada Líquida | 85.421.148 | 0,05% | 11,07% | 162.123.810 | 0,08% | 19,03% | 76.702.662 | 89,79% |

(*) Despesa Total - Valor empenhado em 2021 - Fonte: RREO - Anexo 1

(**) - Despesas do exercício pagas + Restos a Pagar de exercícios anteriores pagos em 2021 - Fonte RREO - Anexo 6

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

| Especificação | Valor |
|--|-----------|
| Previsão do PIB Estadual para 2021 (Valor em R\$ milhões) | 181.138,4 |
| Valor Realizado do PIB Estadual para 2021 (valor em R\$ milhões) | 191.580,7 |



ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh) | 2020 (h) = ((Ib - IIf) + IIIi) | 2019 (i) = (Ic - IIIf) |
|-------------------------|---|---|-----------------------------------|
| VALOR (III) | 1.435.220,00 | 365.595,00 | 351.605,00 |

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| Plano Previdenciário | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 31.259.758,37 | 46.176.464,49 | 48.527.580,99 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 36.055.713,70 | 44.862.179,63 | 47.416.174,77 |
| Civil | 20.519.770,24 | 23.524.453,20 | 23.542.692,45 |
| Ativo | 20.519.770,24 | 23.524.453,20 | 23.542.692,45 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 15.535.943,46 | 21.337.726,43 | 23.873.482,32 |
| Civil | 15.535.943,46 | 21.337.726,43 | 23.873.482,32 |
| Ativo | 15.535.943,46 | 0,00 | 23.873.482,32 |
| Inativo | 0,00 | 21.337.726,43 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | -7.082.499,15 | 617.382,66 | 278.337,47 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | -2.032,48 |
| Receitas de Valores Mobiliários | -7.082.499,15 | 617.382,66 | 280.369,95 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.286.543,82 | 696.902,20 | 833.068,75 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.286.543,82 | 696.902,20 | 833.068,75 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 52.500,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II) | 31.259.758,37 | 46.176.464,49 | 48.527.580,99 |

| DESPESAS | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Benefícios - Civil | 40.276.773,42 | 47.344.956,07 | 58.744.137,31 |
| Aposentadorias | 36.415.860,37 | 42.909.809,82 | 53.408.992,65 |
| Pensões | 3.860.913,05 | 4.435.146,25 | 5.335.144,66 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 25.579,35 | 2.164.562,74 | 2.824.998,56 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 25.579,35 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 2.164.562,74 | 2.824.998,56 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V) | 40.302.352,77 | 49.509.518,81 | 61.569.135,87 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | -9.042.594,40 | -3.333.054,32 | -13.041.554,88 |



| | | | |
|---|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Benefícios - Civil | 40.276.773,42 | 47.344.956,07 | 58.744.137,31 |
| Aposentadorias | 36.415.860,37 | 42.909.809,82 | 53.408.992,65 |
| Pensões | 3.860.913,05 | 4.435.146,25 | 5.335.144,66 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 25.579,35 | 2.164.562,74 | 2.824.998,56 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 25.579,35 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 2.164.562,74 | 2.824.998,56 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V) | 40.302.352,77 | 49.509.518,81 | 61.569.135,87 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | -9.042.594,40 | -3.333.054,32 | -13.041.554,88 |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| RECURSOS DO RPPS ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES | 2019 | 2020 | 2021 |
| Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| APORTES DE RECURSOS P/ PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pré-Definidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 165.028.611,11 | 162.015.529,44 | 128.122.399,96 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Plano Previdenciário - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2020 | 30.405.023,72 | 4.422.750,54 | 25.982.273,18 | 187.973.846,35 |
| 2021 | 30.807.204,54 | 4.745.547,96 | 26.061.656,58 | 214.035.502,93 |
| 2022 | 31.215.351,17 | 5.113.648,68 | 26.101.702,49 | 240.137.205,42 |
| 2023 | 31.620.506,04 | 5.594.583,90 | 26.025.922,14 | 266.163.127,56 |
| 2024 | 31.887.006,74 | 7.185.019,19 | 24.701.987,55 | 290.865.115,11 |
| 2025 | 31.466.545,66 | 13.890.128,09 | 17.576.417,57 | 308.441.532,68 |
| 2026 | 26.142.691,29 | 17.565.940,89 | 8.576.750,40 | 317.018.283,08 |
| 2027 | 25.768.849,69 | 21.655.223,57 | 4.113.626,12 | 321.131.909,20 |
| 2028 | 25.196.819,67 | 27.139.574,77 | - 1.942.755,10 | 319.189.154,10 |
| 2029 | 24.945.933,28 | 30.135.494,90 | - 5.189.561,62 | 313.999.592,48 |
| 2030 | 24.610.530,63 | 33.766.421,08 | - 9.155.890,45 | 304.843.702,03 |
| 2031 | 24.234.195,85 | 37.547.409,94 | - 13.313.214,09 | 291.530.487,94 |
| 2032 | 23.382.220,13 | 44.525.194,00 | - 21.142.973,87 | 270.387.514,07 |
| 2033 | 22.712.879,91 | 49.939.539,69 | - 27.226.659,78 | 243.160.854,29 |
| 2034 | 22.091.076,79 | 54.820.930,51 | - 32.729.853,72 | 210.431.000,57 |
| 2035 | 21.601.099,58 | 58.698.189,45 | - 37.097.089,87 | 173.333.910,70 |
| 2036 | 20.914.738,09 | 63.703.402,98 | - 42.788.664,89 | 130.545.245,81 |
| 2037 | 20.363.205,04 | 67.680.203,74 | - 47.316.998,70 | 83.228.247,11 |
| 2038 | 19.815.426,59 | 71.241.412,71 | - 51.425.986,12 | 31.802.260,99 |
| 2039 | 19.207.477,91 | 74.898.340,83 | - 55.690.862,92 | - 23.888.601,93 |
| 2040 | 18.294.485,21 | 80.453.291,80 | - 62.158.806,59 | - 86.047.408,52 |
| 2041 | 17.446.173,08 | 85.200.885,82 | - 67.754.712,74 | - 153.802.121,26 |
| 2042 | 16.712.919,06 | 88.898.776,45 | - 72.185.857,39 | - 225.987.978,65 |
| 2043 | 15.718.396,65 | 93.915.464,36 | - 78.197.067,71 | - 304.185.046,36 |
| 2044 | 14.871.708,93 | 97.352.779,07 | - 82.481.070,14 | - 386.666.116,50 |
| 2045 | 13.985.827,98 | 100.454.085,43 | - 86.468.257,45 | - 473.134.373,95 |
| 2046 | 13.282.496,91 | 102.539.044,27 | - 89.256.547,36 | - 562.390.921,31 |
| 2047 | 12.457.672,16 | 105.072.180,78 | - 92.614.508,62 | - 655.005.429,93 |
| 2048 | 11.743.958,47 | 106.643.697,19 | - 94.899.738,72 | - 749.905.168,65 |
| 2049 | 11.235.499,94 | 106.781.754,90 | - 95.546.254,96 | - 845.451.423,61 |
| 2050 | 10.662.479,99 | 106.869.806,73 | - 96.207.326,74 | - 941.658.750,35 |
| 2051 | 10.218.297,11 | 106.042.813,81 | - 95.824.516,70 | - 1.037.483.267,05 |



| | | | | |
|------|--------------|----------------|-----------------|--------------------|
| 2052 | 9.824.068,38 | 104.800.956,41 | - 94.976.888,03 | - 1.132.460.155,08 |
| 2053 | 9.495.716,86 | 103.042.950,57 | - 93.547.233,71 | - 1.226.007.388,79 |
| 2054 | 9.140.525,72 | 101.158.467,52 | - 92.017.941,80 | - 1.318.025.330,59 |
| 2055 | 8.801.613,08 | 99.053.451,41 | - 90.251.838,33 | - 1.408.277.168,92 |
| 2056 | 8.500.204,43 | 96.503.216,36 | - 88.003.011,93 | - 1.496.280.180,85 |
| 2057 | 8.214.788,27 | 93.661.528,26 | - 85.446.739,99 | - 1.581.726.920,84 |
| 2058 | 7.886.329,37 | 90.782.235,79 | - 82.895.906,42 | - 1.664.622.827,26 |
| 2059 | 7.573.364,06 | 87.625.180,89 | - 80.051.816,83 | - 1.744.674.644,09 |
| 2060 | 7.244.415,90 | 84.332.766,32 | - 77.088.350,42 | - 1.821.762.994,51 |
| 2061 | 6.907.008,08 | 80.885.685,21 | - 73.978.677,13 | - 1.895.741.671,64 |
| 2062 | 6.561.509,05 | 77.299.113,60 | - 70.737.604,55 | - 1.966.479.276,19 |

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Plano Previdenciário - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|-----------------------------------|--|---|
| 2063 | 6.206.811,61 | 73.597.611,08 | - 67.390.799,47 | - 2.033.870.075,66 |
| 2064 | 5.844.804,95 | 69.797.304,56 | - 63.952.499,61 | - 2.097.822.575,27 |
| 2065 | 5.477.484,26 | 65.915.254,51 | - 60.437.770,25 | - 2.158.260.345,52 |
| 2066 | 5.106.987,19 | 61.971.041,17 | - 56.864.053,98 | - 2.215.124.399,50 |
| 2067 | 4.735.559,23 | 57.985.875,80 | - 53.250.316,57 | - 2.268.374.716,07 |
| 2068 | 4.365.596,91 | 53.983.108,05 | - 49.617.511,14 | - 2.317.992.227,21 |
| 2069 | 3.999.494,46 | 49.986.416,93 | - 45.986.922,47 | - 2.363.979.149,68 |
| 2070 | 3.639.637,41 | 46.020.150,60 | - 42.380.513,19 | - 2.406.359.662,87 |
| 2071 | 3.288.428,80 | 42.109.318,50 | - 38.820.889,70 | - 2.445.180.552,57 |
| 2072 | 2.948.226,78 | 38.279.034,32 | - 35.330.807,54 | - 2.480.511.360,11 |
| 2073 | 2.621.321,26 | 34.554.313,80 | - 31.932.992,54 | - 2.512.444.352,65 |
| 2074 | 2.309.855,27 | 30.959.437,75 | - 28.649.582,48 | - 2.541.093.935,13 |
| 2075 | 2.015.744,86 | 27.517.077,34 | - 25.501.332,48 | - 2.566.595.267,61 |
| 2076 | 1.740.641,91 | 24.247.910,21 | - 22.507.268,30 | - 2.589.102.535,91 |
| 2077 | 1.485.919,25 | 21.170.365,01 | - 19.684.445,76 | - 2.608.786.981,67 |
| 2078 | 1.252.668,36 | 18.300.490,11 | - 17.047.821,75 | - 2.625.834.803,42 |
| 2079 | 1.041.690,34 | 15.651.736,21 | - 14.610.045,87 | - 2.640.444.849,29 |
| 2080 | 853.452,77 | 13.234.377,01 | - 12.380.924,24 | - 2.652.825.773,53 |
| 2081 | 688.031,27 | 11.054.801,33 | - 10.366.770,06 | - 2.663.192.543,59 |
| 2082 | 545.084,27 | 9.115.216,12 | - 8.570.131,85 | - 2.671.762.675,44 |
| 2083 | 423.825,64 | 7.413.469,44 | - 6.989.643,80 | - 2.678.752.319,24 |
| 2084 | 323.010,10 | 5.942.814,15 | - 5.619.804,05 | - 2.684.372.123,29 |
| 2085 | 241.015,19 | 4.692.316,20 | - 4.451.301,01 | - 2.688.823.424,30 |
| 2086 | 175.916,80 | 3.647.310,77 | - 3.471.393,97 | - 2.692.294.818,27 |
| 2087 | 125.542,18 | 2.789.835,49 | - 2.664.293,31 | - 2.694.959.111,58 |
| 2088 | 87.527,12 | 2.099.032,62 | - 2.011.505,50 | - 2.696.970.617,08 |
| 2089 | 59.455,56 | 1.552.214,18 | - 1.492.758,62 | - 2.698.463.375,70 |
| 2090 | 39.107,74 | 1.126.873,46 | - 1.087.765,72 | - 2.699.551.141,42 |
| 2091 | 24.683,55 | 802.466,72 | - 777.783,17 | - 2.700.328.924,59 |
| 2092 | 14.771,56 | 560.242,75 | - 545.471,19 | - 2.700.874.395,78 |
| 2093 | 8.255,74 | 383.240,52 | - 374.984,78 | - 2.701.249.380,56 |
| 2094 | 4.244,99 | 256.821,19 | - 252.576,20 | - 2.701.501.956,76 |

Plano Financeiro - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|-----------------------------------|--|---|
| 2020 | 16.359.577,42 | 51.904.776,25 | -35.545.198,83 | -35.545.198,82 |
| 2021 | 15.520.115,01 | 58.088.868,77 | -42.568.753,76 | -78.113.952,58 |
| 2022 | 14.715.437,34 | 64.374.706,67 | -49.659.269,33 | -127.773.221,91 |
| 2023 | 13.566.682,68 | 73.305.786,19 | -59.739.103,51 | -187.512.325,42 |
| 2024 | 12.472.652,32 | 81.014.453,16 | -68.541.800,84 | -256.054.126,26 |
| 2025 | 11.819.612,26 | 84.767.102,82 | -72.947.490,56 | -329.001.616,82 |
| 2026 | 11.125.658,93 | 88.641.920,93 | -77.516.262,00 | -406.517.878,82 |
| 2027 | 10.589.068,14 | 91.656.832,77 | -81.067.764,63 | -487.585.643,45 |
| 2028 | 9.862.702,01 | 95.157.803,11 | -85.295.101,10 | -572.880.744,55 |
| 2029 | 9.169.620,24 | 99.041.474,38 | -89.871.854,14 | -662.752.598,69 |



| | | | | |
|------|--------------|----------------|----------------|-------------------|
| 2030 | 8.631.011,78 | 101.251.820,73 | -92.620.808,95 | -755.373.407,64 |
| 2031 | 8.067.096,90 | 103.265.431,66 | -95.198.334,76 | -850.571.742,40 |
| 2032 | 7.608.274,56 | 104.431.314,99 | -96.823.040,43 | -947.394.782,83 |
| 2033 | 7.194.543,95 | 105.125.382,61 | -97.930.838,66 | -1.045.325.621,49 |
| 2034 | 6.937.147,81 | 104.749.493,22 | -97.812.345,41 | -1.143.137.966,90 |
| 2035 | 6.631.246,33 | 104.530.115,20 | -97.898.868,87 | -1.241.036.835,77 |
| 2036 | 6.425.137,96 | 103.558.443,42 | -97.133.305,46 | -1.338.170.141,23 |
| 2037 | 6.172.802,65 | 102.632.103,28 | -96.459.300,63 | -1.434.629.441,86 |
| 2038 | 5.967.768,89 | 101.227.694,51 | -95.259.925,62 | -1.529.889.367,48 |
| 2039 | 5.791.331,94 | 99.442.922,79 | -93.651.590,85 | -1.623.540.958,33 |
| 2040 | 5.633.551,09 | 97.398.419,73 | -91.764.868,64 | -1.715.305.826,97 |
| 2041 | 5.463.076,22 | 95.205.866,99 | -89.742.790,77 | -1.805.048.617,74 |
| 2042 | 5.187.792,65 | 93.306.773,21 | -88.118.980,56 | -1.893.167.598,30 |
| 2043 | 4.992.172,43 | 90.832.198,26 | -85.840.025,83 | -1.979.007.624,13 |
| 2044 | 4.787.886,49 | 88.222.412,51 | -83.434.526,02 | -2.062.442.150,15 |
| 2045 | 4.623.952,91 | 85.208.341,72 | -80.584.388,81 | -2.143.026.538,96 |
| 2046 | 4.420.287,49 | 82.179.566,59 | -77.759.279,10 | -2.220.785.818,06 |
| 2047 | 4.228.010,36 | 78.921.977,11 | -74.693.966,75 | -2.295.479.784,81 |
| 2048 | 4.026.625,05 | 75.533.601,36 | -71.506.976,31 | -2.366.986.761,12 |
| 2049 | 3.828.963,26 | 71.978.222,62 | -68.149.259,36 | -2.435.136.020,48 |
| 2050 | 3.624.544,18 | 68.318.321,99 | -64.693.777,81 | -2.499.829.798,29 |
| 2051 | 3.414.501,93 | 64.571.032,99 | -61.156.531,06 | -2.560.986.329,35 |
| 2052 | 3.200.099,56 | 60.755.449,31 | -57.555.349,75 | -2.618.541.679,10 |
| 2053 | 2.982.730,03 | 56.892.458,21 | -53.909.728,18 | -2.672.451.407,28 |
| 2054 | 2.763.897,05 | 53.004.582,82 | -50.240.685,77 | -2.722.692.093,05 |
| 2055 | 2.545.170,13 | 49.115.298,10 | -46.570.127,97 | -2.769.262.221,02 |
| 2056 | 2.328.183,02 | 45.249.235,05 | -42.921.052,03 | -2.812.183.273,05 |
| 2057 | 2.114.583,10 | 41.431.444,83 | -39.316.861,73 | -2.851.500.134,78 |
| 2058 | 1.906.002,40 | 37.688.005,54 | -35.782.003,14 | -2.887.282.137,92 |
| 2059 | 1.704.010,62 | 34.044.453,97 | -32.340.443,35 | -2.919.622.581,27 |
| 2060 | 1.510.106,90 | 30.525.914,38 | -29.015.807,48 | -2.948.638.388,75 |
| 2061 | 1.325.675,78 | 27.155.757,22 | -25.830.081,44 | -2.974.468.470,19 |
| 2062 | 1.151.953,70 | 23.955.229,62 | -22.803.275,92 | -2.997.271.746,11 |

Plano Financeiro - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2063 | 990.011,93 | 20.943.044,88 | -19.953.032,95 | -3.017.224.779,06 |
| 2064 | 840.743,02 | 18.135.503,84 | -17.294.760,82 | -3.034.519.539,88 |
| 2065 | 704.836,41 | 15.545.989,78 | -14.841.153,37 | -3.049.360.693,25 |
| 2066 | 582.736,69 | 13.184.182,88 | -12.601.446,19 | -3.061.962.139,44 |
| 2067 | 474.564,73 | 11.055.346,27 | -10.580.781,54 | -3.072.542.920,98 |
| 2068 | 380.123,19 | 9.160.045,46 | -8.779.922,27 | -3.081.322.843,25 |
| 2069 | 298.954,19 | 7.494.303,54 | -7.195.349,35 | -3.088.518.192,60 |
| 2070 | 230.360,02 | 6.049.811,85 | -5.819.451,83 | -3.094.337.644,43 |
| 2071 | 173.461,20 | 4.814.285,71 | -4.640.824,51 | -3.098.978.468,94 |
| 2072 | 127.239,91 | 3.772.010,80 | -3.644.770,89 | -3.102.623.239,83 |
| 2073 | 90.567,20 | 2.905.458,40 | -2.814.891,20 | -3.105.438.131,03 |
| 2074 | 62.286,82 | 2.196.949,55 | -2.134.662,73 | -3.107.572.793,76 |
| 2075 | 41.242,10 | 1.628.700,61 | -1.587.458,51 | -3.109.160.252,27 |
| 2076 | 26.220,73 | 1.181.994,04 | -1.155.773,31 | -3.110.316.025,58 |
| 2077 | 15.972,97 | 837.653,61 | -821.680,64 | -3.111.137.706,22 |
| 2078 | 9.271,90 | 577.428,14 | -568.156,24 | -3.111.705.862,46 |
| 2079 | 5.064,48 | 385.361,85 | -380.297,37 | -3.112.086.159,83 |
| 2080 | 2.548,19 | 247.891,57 | -245.343,38 | -3.112.331.503,21 |
| 2081 | 1.144,01 | 153.236,12 | -152.092,11 | -3.112.483.595,32 |
| 2082 | 440,65 | 90.814,27 | -90.373,62 | -3.112.573.968,94 |
| 2083 | 137,64 | 51.480,32 | -51.342,68 | -3.112.625.311,62 |
| 2084 | 31,63 | 28.098,92 | -28.067,29 | -3.112.653.378,91 |
| 2085 | 4,43 | 15.284,70 | -15.280,27 | -3.112.668.659,18 |
| 2086 | 0,29 | 8.888,58 | -8.888,29 | -3.112.677.547,47 |
| 2087 | - | 5.908,58 | -5.908,58 | -3.112.683.456,05 |
| 2088 | - | 4.505,71 | -4.505,71 | -3.112.687.961,76 |
| 2089 | - | 3.714,90 | -3.714,90 | -3.112.691.676,66 |



| | | | | |
|------|---|----------|-----------|-------------------|
| 2090 | - | 3.104,72 | -3.104,72 | -3.112.694.781,38 |
| 2091 | - | 2.557,36 | -2.557,36 | -3.112.697.338,74 |
| 2092 | - | 2.062,18 | -2.062,18 | -3.112.699.400,92 |
| 2093 | - | 1.620,71 | -1.620,71 | -3.112.701.021,63 |
| 2094 | - | 1.234,25 | -1.234,25 | -3.112.702.255,88 |

**ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|--|
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros | Remissão / Anistia | Contribuintes Inadimplentes | 3.550.000 | 3.550.000 | 3.550.000 | Fiscais Extra-Judiciais e programas de ampliação da arrecadação municipal. |
| ISS - Dívida Ativa - Multa e Juros | Remissão / Anistia | Contribuintes Inadimplentes | 800.000 | 800.000 | 800.000 | Fiscais Extra-Judiciais e programas de ampliação da arrecadação municipal. |
| TOTAL | | | 4.350.000 | 4.350.000 | 4.350.000 | |

Nota: Não existe previsão de renúncia de receita, portanto, considerou-se, por precaução, o equivalente a 50% da receita estimada da dívida ativa (inclusive multa e juros) do IPTU e do ISS para o exercício de 2022. Os benefícios já existentes, como o desconto para pagamento antecipado do IPTU e os benefícios previstos na LC 75/2019, já estão consideradas nas receitas estimadas.

**ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS | Valor Previsto para 2023 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 61.897.373 |
| Receita Tributária | 34.907.947 |
| Cota-Parte do ICMS | 25.714.789 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.274.637 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 5.397.885 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 56.499.488 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 56.499.488 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 23.882.561 |
| Novas DOCC | 23.882.561 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 32.616.927 |

O aumento permanente da receita foi estimado em 98% da variação da receita de tributos, da cota-parte do ICMS e IPVA, entre 2022 e 2023. As novas despesas obrigatórias de caráter continuado foram estimadas em 100% da elevação da despesa de pessoal e encargos, decorrentes da recomposição salarial em 2023.

A margem de expansão projetada para as despesas obrigatórias de caráter continuada, que poderão advir dos futuros investimentos do Município, é de R\$ 32,6 milhões em 2023.

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Em atendimento à Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual (LDO) deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, bem como as providências a serem adotadas, caso se concretizem. No que concerne a Outros Riscos Fiscais Passivos, situações como frustração de arrecadação e discrepância de projeções podem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Dessa forma, o principal risco que poderá afetar o cumprimento das metas do Município de Caucaia para 2023, decorre da possibilidade de termos um crescimento econômico inferior ao previsto. Caso haja um crescimento econômico inferior ao previsto, a alternativa será a redução das outras despesas correntes (ODC) e dos investimentos previstos, pois as rubricas relativas à despesa de pessoal, juros e amortização da dívida permitem uma flexibilidade muito menor. No quadro a seguir evidencia-se o impacto sobre as receitas, em função dos passivos contingentes e dos demais riscos fiscais, bem como as providências que deverão ser tomadas para garantir o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|-------------------|---|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas judiciais | 8.000.000 | Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC | 8.000.000 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | 0 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0 | | 0 |
| Assunção de Passivos | 0 | | 0 |
| Assistências diversas: Calamidades e Emergências | 2.000.000 | Cancelamento de Dotação de Investimentos ou ODC's / Anulação da reserva de contingência | 2.000.000 |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 10.000.000 | SUBTOTAL | 10.000.000 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|-------------------|--|-------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração na arrecadação dos impostos, taxas e contribuições: 5% da Receita Tributária prevista. | 7.326.805 | Cancelamento de Dotação de Investimentos | 7.326.805 |
| Discrepância de Projeções: Redução em 1% do total das receitas totais previstas em função de um crescimento econômico inferior ao estimado. | 11.191.027 | Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC | 11.191.027 |
| Outros Riscos Fiscais | 1.000.000 | Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC | 1.000.000 |
| SUBTOTAL | 19.517.832 | SUBTOTAL | 19.517.832 |
| TOTAL | 29.517.832 | TOTAL | 29.517.832 |

X – DÍVIDA PÚBLICA – TRAJETORIA EM RELAÇÃO A RCL

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|----------------|----------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| | b | c | d | e | f | g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | 269.901.097 | 350.836.215 | 426.101.823 | 471.232.933 | 450.148.833 | 429.064.733 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (I) | 206.837.528 | 162.123.810 | 258.735.220 | 302.389.000 | 279.816.724 | 257.233.571 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) | 830.297.725,00 | 851.929.465,00 | 861.874.317 | 939.314.480 | 993.703.750 | 1.049.757.660 |
| RELAÇÃO DÍVIDA FISCAL LÍQ / RCL (I) / (II) | 0,33 | 0,41 | 0,49 | 0,50 | 0,45 | 0,41 |

Nota: Como pode ser observado, o endividamento de Caucaia para o período de 2023 a 2025 está sob controle e em estrita observância às Resoluções 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal.

XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

RS1,00

| ESPECIFICAÇÕES | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receita Corrente | 913.839.173 | 941.805.865 | 938.322.043 | 1.026.408.260 | 1.085.667.150 | 1.146.741.240 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 96.969.224 | 120.536.507 | 110.915.736 | 146.536.090 | 157.457.420 | 168.832.090 |
| ISS | 43.282.863 | 60.939.006 | 56.900.000 | 71.728.180 | 77.421.130 | 83.412.580 |
| IPTU | 16.111.076 | 14.982.051 | 20.950.000 | 22.749.960 | 24.555.590 | 26.455.890 |
| IRRF | 28.430.604 | 31.192.516 | 19.282.736 | 37.090.760 | 39.325.590 | 41.558.300 |
| ITBI | 6.532.341 | 11.505.139 | 11.535.000 | 12.526.050 | 13.520.220 | 14.566.520 |
| Taxas | 2.612.339 | 1.917.794 | 2.248.000 | 2.441.140 | 2.634.890 | 2.838.800 |
| CONTRIBUIÇÕES | 49.187.036 | 56.635.356 | 66.900.500 | 72.316.620 | 77.400.430 | 82.640.450 |



| | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITA PATRIMONIAL | 23.022.538 | 11.364.203 | 7.936.000 | 12.162.510 | 12.874.510 | 13.596.900 |
| Valores Mobiliários | 1.278.885 | 9.274.065 | 7.556.000 | 9.892.790 | 10.424.650 | 10.957.450 |
| Outros | 21.743.653 | 2.090.138 | 380.000 | 2.269.720 | 2.449.860 | 2.639.450 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 194.445 | 51.371 | 330.500 | 58.260 | 62.880 | 67.750 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 735.988.343 | 741.096.668 | 654.870.555 | 726.018.650 | 765.008.230 | 805.016.310 |
| FPM | 102.230.734 | 136.249.758 | 134.528.620 | 153.800.670 | 161.672.070 | 169.935.120 |
| FPM - Cota Mensal | 93.781.346 | 125.860.081 | 124.093.620 | 142.072.650 | 149.343.820 | 156.976.780 |
| FPM - Cota Dezembro | 4.220.195 | 5.516.601 | 4.975.000 | 6.227.220 | 6.545.920 | 6.880.480 |
| FPM - Cota Julho | 4.229.193 | 4.873.076 | 5.460.000 | 5.500.800 | 5.782.330 | 6.077.860 |
| SUS | 94.718.759 | 87.708.213 | 95.437.581 | 100.766.780 | 105.923.950 | 111.337.720 |
| FNDE | 16.879.429 | 16.639.358 | 18.685.160 | 19.728.530 | 20.738.220 | 21.798.150 |
| FNAS | 6.558.431 | 2.911.444 | 3.475.700 | 3.669.780 | 3.857.600 | 4.054.760 |
| ICMS | 98.392.518 | 115.374.106 | 111.195.009 | 137.434.590 | 145.433.880 | 153.616.350 |
| IPVA | 14.570.548 | 15.952.347 | 20.126.300 | 21.426.950 | 22.674.090 | 23.949.790 |
| FUNDEB | 161.030.688 | 196.798.398 | 240.250.500 | 256.279.050 | 270.057.120 | 283.859.740 |
| Outras Transferências Correntes | 241.607.236 | 169.463.044 | 19.055.685 | 20.119.750 | 21.204.040 | 22.330.130 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.477.587 | 12.121.761 | 97.368.752 | 69.316.130 | 72.863.680 | 76.587.740 |
| Receita de Capital | 193.209.431 | 117.740.054 | 180.724.399 | 125.974.360 | 101.079.190 | 105.172.040 |
| Operações de Crédito | 184.108.000 | 89.530.818 | 84.479.950 | 48.794.020 | 20.000.000 | 20.000.000 |
| Transferências de Capital | 9.087.441 | 27.139.611 | 94.294.449 | 76.180.340 | 80.079.190 | 84.172.040 |
| Alienação de Bens | 13.990 | 1.069.625 | 1.950.000 | 1.000.000 | 1.000.000 | 1.000.000 |
| Deduções Fundeb/Descontos concedidos | 49.058.677 | 53.629.545 | 51.174.084 | 60.186.840 | 63.490.360 | 66.908.580 |
| Receitas Correntes Intra-orçamentárias | 23.873.482 | 33.121.814 | 25.273.642 | 26.906.940 | 28.473.040 | 30.075.000 |
| RECEITA TOTAL | 1.081.863.409 | 1.039.038.189 | 1.093.146.000 | 1.119.102.720 | 1.151.729.020 | 1.215.079.700 |

XII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

| ESPECIFICAÇÕES | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|--------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| DESPESAS CORRENTES | 748.301.102 | 829.949.882 | 840.059.447 | 916.360.800 | 968.595.500 | 1.019.018.900 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 376.379.109 | 430.859.593 | 422.700.197 | 468.859.300 | 495.022.600 | 520.575.700 |
| Juros e Encargos da Dívida | 4.484.179 | 6.143.496 | 7.606.000 | 11.268.200 | 11.948.900 | 10.847.100 |
| Outras Despesas Correntes | 367.437.814 | 392.946.793 | 409.753.250 | 436.233.300 | 461.624.000 | 487.596.100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 217.909.992 | 155.444.760 | 248.086.553 | 164.082.420 | 142.595.720 | 153.688.500 |
| Investimentos | 210.832.733 | 141.072.875 | 238.647.211 | 160.194.510 | 101.286.620 | 112.379.400 |
| Inversões Financeira | - | 5.000.000 | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 225.000 |
| Amortização da Dívida | 7.077.259 | 9.371.885 | 9.214.342 | 3.662.910 | 41.084.100 | 41.084.100 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 5.000.000 | 5.000.000 | 5.000.000 | 5.000.000 |
| Total | 994.163.192 | 1.016.629.348 | 1.093.146.000 | 1.119.102.720 | 1.151.729.020 | 1.215.079.700 |

XIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | b | c | d | e | f | g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 269.901.097 | 350.836.215 | 426.101.823 | 471.232.933 | 450.148.833 | 429.064.733 |
| DEDUÇÕES (II) | 62.880.522 | 188.529.377 | 167.366.603 | 168.843.933 | 170.332.109 | 171.831.162 |
| Ativo Disponível | 113.749.262 | 207.778.018 | 187.000.216 | 188.870.218 | 190.758.920 | 192.666.510 |
| Haveres Financeiros | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 50.868.740 | 19.248.641 | 19.633.613 | 20.026.286 | 20.426.811 | 20.835.348 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 206.837.528 | 162.123.810 | 258.735.220 | 302.389.000 | 279.816.724 | 257.233.571 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 206.837.528 | 162.123.810 | 258.735.220 | 302.389.000 | 279.816.724 | 257.233.571 |
| RESULTADO NOMINAL (abaixo da linha) | (a-b) | (b-c) | (c-d) | (d-e) | (e-f) | (f-g) |
| | -124.280.849 | 44.713.718 | -96.611.410 | -43.653.780 | 22.572.276 | 22.583.153 |

Notas:

1. O cálculo acima foi efetuado em conformidade com a metodologia "abaixo da linha".

(a) Refere-se ao valor previsto na Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2019.

METAS E PRIORIDADES

| | | | | |
|-----------|---|--|--------------------------|--------------------|
| PROGRAMA | 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| Objetivo: | Desenvolvimento da Câmara Municipal, através da manutenção, melhoria das atividades legislativas. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO/REFORMADO | % | 35 |



| | | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------------|--------------------|
| 2001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. | | UNIDADE MANTIDA | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0002 - PROGRAMA DE DEFESA CIVIL | | | |
| Objetivo: | Gestão das ações e manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2114 - FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC | | PROGRAMA MANTIDO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0003 - PROSPERA CAUCAIA | | | |
| Objetivo: | Possibilitar facilidade de acesso à informação e aos serviços da prefeitura e qualificar o ambiente regulatório de Caucaia. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1078 - PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL | | PROJETO ELABORADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0007 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DE SETORES SOCI | | | |
| Objetivo: | Programa de modernização da administração tributária e da gestão de setores. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1002 - MELHORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - PNAFM | | AÇÃO REALIZADA | UND | 3 |
| 1003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - PNAFM | | SERVIÇO MODERNIZADO | UND | 1 |
| 1004 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PNAFM | | CAPACITAÇÃO REALIZADA | UND | 2 |
| 1005 - MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PNAFM | | AÇÃO REALIZADA | UND | 1 |
| 1006 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA - PNAFM | | AÇÃO REALIZADA | UND | 1 |
| 2013 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PNAFM | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0010 - ARRECADAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS | | | |
| Objetivo: | Arrecadação da administração de receitas. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2022 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL | | ENTIDADE APOIADA | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0013 - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | | |
| Objetivo: | Garantir o acesso e atendimento humanizado à saúde considerando as necessidades da população. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2030 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 70 |
| 2031 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 2 |
| PROGRAMA | 0014 - SAÚDE PARA TODOS | | | |
| Objetivo: | Garantir a promoção da saúde, a prevenção da doença, a assistência e a vigilância dos serviços de saúde de qualidade a todos, bem como fortalecer a cultura do autocuidado para todos. | | | |



| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
|---|--|---|-------------------|-------------|
| 2027 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE - CEO | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 1 |
| 2028 - CUSTEIO DA POLICLINICA REGIONAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISV | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 1 |
| 2034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 3 |
| 2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL (CAPS E CAPS AD) | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 2 |
| 2036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE III | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 6 |
| 2038 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 2 |
| 2041 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA SANITÁRIA | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 12 |
| 2042 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 13 |
| 2043 - PREVENÇÃO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA EM DSTHVAIDS | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0015 - SAÚDE BUCAL | | | |
| Objetivo: | Garantir o acesso ao atendimento médico-odontológico adequado e de qualidade. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2039 - MANUTENÇÃO DO CEO MUNICIPAL | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | |
| Objetivo: | Garantir a oferta de medicamentos aos pacientes. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2040 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS | | FARMÁCIA IMPLANTADA | UND | 2 |
| PROGRAMA | 0020 - INFÂNCIA PROTEGIDA | | | |
| Objetivo: | Garantir a proteção social, bem como a restauração e o fortalecimento do vínculo familiar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1010 - APOIO A COORDENAÇÃO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL - SELO UNICEF | | AÇÃO DESENVOLVIDA | UND | 1 |
| 2054 - FORTALECIMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE CAUCAIA | | ENTIDADE APOIADA | UND | 100 |
| 2055 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | CRIANÇA BENEFICIADA | UND | 900 |
| 2056 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO | | AÇÃO DESENVOLVIDA | UND | 10 |
| PROGRAMA | 0022 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA TODOS | | | |
| Objetivo: | Garantir a proteção social, a assistência social básica e especializada, acesso a prestação de serviços com qualidade e humanização do atendimento à população vulnerável. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2047 - CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA | | CONSELHO MANTIDO | UND | 7 |
| 1018 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA SOBRE DROGAS | | CONSELHO MANTIDO | UND | 1 |
| 1019 - IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL | | PESSOA ATENDIDA | UND | 150 |
| 1020 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | EQUIPAMENTO CONSTRUIDO, REFORMADO, AMPLIADO | UND | 10 |
| 1021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | EQUIPAMENTO CONSTRUIDO, REFORMADO, AMPLIADO | UND | 1 |
| 1021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHERES | | MULHER BENEFICIADA | UND | 240 |



| | | | |
|---|-------------------------|------------|--------|
| XXXX - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CONFERÊNCIA REALIZADA | UND | 1 |
| 1022 - INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS | PESSOA BENEFICIADA | UND | 80 |
| 1023 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA GESTANTES - BOLSA GRÁVIDA | MULHER BENEFICIADA | UND | 1.000 |
| 2057 - BPC NA ESCOLA | AÇÃO REALIZADA | UND | 728 |
| 2058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS | FAMÍLIA BENEFICIADA | UND | 7.400 |
| 2059 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E | FAMÍLIA ATENDIDA | UND | 59.801 |
| 2060 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB | FAMÍLIA ATENDIDA | UND | 70.000 |
| 2061 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - BL IGD SUAS | GERENCIAMENTO REALIZADO | PERCENTUAL | 100% |
| 2062 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS | PESSOA ATENDIDA | UND | 200 |
| 2063 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - AUXÍLIO BRASIL | CONSELHO MANTIDO | UND | 1 |
| 2064 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS | CONSELHO MANTIDO | UND | 1 |
| 2065 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS EPI - COVID 19 | SERVIDOR BENEFICIADO | UND | 150 |
| 2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - BL PSE | FAMÍLIA ASSISTIDA | UND | 625 |
| 2067 - AÇÕES SOCIO ASSISTENCIAS VISANDO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE | FAMÍLIA ASSISTIDA | UND | 218 |
| 2151 - PRÊMIO AO CRAS LITORAL CAUCAIA | EQUIPAMENTO MANTIDO | UND | 1 |
| 2068 - FORTALECIMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESTINADOS À PESSOA IDOSA DE CAUCAIA | ENTIDADE APOIADA | UND | 15 |

| | | | | |
|-----------|--|---------------------------------|--------------------------|--------------------|
| PROGRAMA | 0024 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | | | |
| Objetivo: | Garantir a proteção social, por meio do fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 1011 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PMAA | PESSOA BENEFICIADA | UND | 400 |
| | 2049 - PROGRAMA ALIMENTA BRASIL | ENTIDADE APOIADA | UND | 44 |
| | 2050 - BANCO DE ALIMENTOS | EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO | UND | 1 |
| | 2051 - COZINHAS COMUNITÁRIAS | FAMÍLIA ASSISTIDA | UND | 200 |
| PROGRAMA | 0025 - CASA CAUCAIA | | | |
| Objetivo: | Promover melhorias habitacionais no município bem como documentação legal para o munícipes contemplados no Casa Caucaia. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 1049 - IMPLEMENTAR MELHORIAS HABITACIONAIS NO MUNICIPIO | UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA | PERCENTUAL | 100% |
| | 2131 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO | PROGRAMA IMPLANTADO | PERCENTUAL | 50% |
| PROGRAMA | 0027 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Objetivo: | Promover a construção, ampliação, reforma e manutenção das Unidades de Ensino Infantil assegurando acesso e qualidade aos serviços. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 1028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO | UND | 4 |
| | 1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO | UND | 4 |
| PROGRAMA | 0028 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Objetivo: | Promover construção, ampliação, reforma e manutenção das Escolas, mantendo o desenvolvimento das práticas pedagógicas e ofertando acesso e qualidade do serviço. | | | |



| AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
|---|---|-------------------|-------------|
| 1026 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS | EQUIPAMENTO CONSTRUIDO, REFORMADO, AMPLIADO | UND | 35 |
| 2961 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES | EQUIPAMENTO CONSTRUIDO, REFORMADO, AMPLIADO | UND | 10 |
| 2960 - MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS | CRIANÇA/ ADOLESCENTE BENEFICIADO | UND | 12.068 |

| | | | | |
|-----------|---|--|--------------------------|--------------------|
| PROGRAMA | 0029 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| Objetivo: | Ofertar qualificação profissional e desenvolver programa de empreendedorismo digital, promovendo práticas de inclusão social. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 1029 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO | PERCENTUAL | 50% |
| PROGRAMA | 0035 - PROGRAMA DE APOIO AO EDUCANDO | | | |
| Objetivo: | Garantir alimentação escolar de qualidade, possibilitar transporte escolar adequado e seguro, desenvolvimento do Centro de Línguas para estudantes do Ensino Fundamental. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 2074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHES | ALUNO BENEFICIADO | UND | 15.664 |
| | 2075 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRÉ-ESCOLAR | ALUNO BENEFICIADO | UND | 15.663 |
| | 2076 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | ALUNO BENEFICIADO | UND | 56.642 |
| | 2082 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | ALUNO BENEFICIADO | UND | 25.001 |
| | 2084 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO | ALUNO BENEFICIADO | UND | 20.001 |
| PROGRAMA | 0038 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA | | | |
| Objetivo: | Possibilitar o acesso a sistemas eficientes de infraestrutura viária, sistemas de drenagem, esgotamento sanitário, malha viária. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 1034 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA | KM | 80 |
| | 1036 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | VIA URBANA IMPLANTADA | KM | 12 |
| | 2102 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM DAS VIAS E LOGRADOUROS | MÁQUINA, VEÍCULO, EQUIPAMENTO LOCADO | HORA | 68.215 |
| | 1077 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | SERVIÇO REALIZADO | UND | 3 |
| PROGRAMA | 0039 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA | | | |
| Objetivo: | Criação e revitalização de praças, promover uso das lagoas pela comunidade como opção de lazer e garantir a ampliação da atuação da unidade de conservação. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 1070 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER | EQUIPAMENTO PÚBLICO REVITALIZADO | UND | 3 |
| | 1071 - CRIAÇÃO DE PRAÇAS MODELOS | EQUIPAMENTO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO | UND | 3 |
| PROGRAMA | 0040 - PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL | | | |
| Objetivo: | Proporcionar a população a implantação e ampliação de sistemas de saneamento básico. | | | |



| AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------|
| 1050 - SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO | GALERIAS PLUVIAIS DESOBSTRUÍDAS | UND | 1.000 |

| | | | |
|-----------|--|--|--|
| PROGRAMA | 0041 - PROGRAMA DE MERCADOS PÚBLICOS | | |
| Objetivo: | Promoção e o desenvolvimento local, através da inserção das variadas potencialidades mercadológicas e integração social. | | |

| AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
|--|---|-------------------|-------------|
| 1073 - MANUTENÇÃO DO MERCADO CENTRAL DE CAUCAIA | EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO | UND | 1 |
| 1048 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS/CENTRO DE NEGÓCIOS | EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO, AMPLIADO | PERCENTUAL | 100% |

| | | | |
|-----------|--|--|--|
| PROGRAMA | 0042 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | | |
| Objetivo: | Promover iluminação aos logradouros públicos no período noturno e nos locais que demandem iluminação permanente no período diurno. | | |

| AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
|--|--------------------------------------|-------------------|-------------|
| 2103 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA E AMPLIAÇÃODA REDE ELÉTRICA | PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO MANTIDO | % | 100 |
| 2104 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRÔNICA | PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO MANTIDO | % | 100 |

| | | | |
|-----------|--|--|--|
| PROGRAMA | 0044 - CAUCAIA LIMPA | | |
| Objetivo: | Promover o planejamento e a execução da gestão ambiental do município com foco na sustentabilidade, transparência, rigor técnico e inovação. | | |

| AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
|--|--------------------------------|-------------------|-------------|
| 1086 - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | PLANO ATUALIZADO | UND | 50 |
| 1088 - APOIAR AS COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS | AÇÃO REALIZADA | UND | 06 |
| 2148 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | RESIDUO SOLIDO URBANO COLETADO | TONELADA | 300.000 |
| 2150 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO - UPA ANIMAL | EQUIPAMENTO PUBLICO MANTIDO | UND | 1 |
| 1074 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | LIMPEZA URBANA REALIZADA | PERCENTUAL | 100% |

| | | | |
|-----------|---|--|--|
| PROGRAMA | 0047 - PROGRAMA DE GESTÃO URBANA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| Objetivo: | Ampliação e manutenção de espaços públicos, desenvolvimento e sistematização de bens patrimoniais para melhor fiscalização. | | |

| AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
|--|-------------------------------|-------------------|-------------|
| 1072 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS | EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO | UNID | 5 |
| 2127 - GERENCIAMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS | NÚCLEO EM FUNCIONAMENTO | UNID | 1 |



| | | | | |
|--|---|--|--------------------------|--------------------|
| PROGRAMA | 0050 - APOIO AO PRODUTOR RURAL | | | |
| Objetivo: | Garantir acesso a serviços de qualidade, fomentando a melhoria dos produtos rurais e aumento da geração de renda. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1062 - FOMENTO DE ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR | | FAMILIA ASSISTIDA | UND | 250 |
| 1063 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS | | AÇÃO DESENVOLVIDA | UND | 10 |
| 2118 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LIGADAS A AGRICULTURA | | AÇÃO DESENVOLVIDA | UND | 6 |
| 2119 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LIGADAS A AQUICULTURA E PESCA | | AÇÃO DESENVOLVIDA | UND | 10 |
| 2120 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LIGADAS A PECUÁRIA | | AÇÃO DESENVOLVIDA | UND | 3 |
| PROGRAMA | 0054 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL | | | |
| Objetivo: | Garantir a qualificação do produtor, do ambiente e dos meios de produção rural, mediante a prestação dos serviços de capacitação, da orientação e da assistência técnica. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1061 - CONSTRUÇÃO DE CISTENAS E BARRAGENS | | INFRAESTRUTURA IMPLANTADA | UND | 50 |
| 1064 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES | | INFRAESTRUTURA IMPLANTADA | UND | 2 |
| 1065 - LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS | | INFRAESTRUTURA IMPLANTADA | UND | 10 |
| 1066 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CARROÇAIS | | INFRAESTRUTURA IMPLANTADA | UND | 5 |
| PROGRAMA | 0055 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA MUNICIPAL | | | |
| Objetivo: | Fornecer água as comunidades rurais, ofertando um serviço de melhor qualidade a população. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1075 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUIDO/REFORMADO | PERCENTUAL | 25% |
| PROGRAMA | 0058 - EMPREGA MAIS CAUCAIA | | | |
| Objetivo: | Estimular e identificar oportunidades de trabalho assalariado, autônomo e geração de renda para parcela da população em situação de desemprego. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1013 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO | | PESSOA ATENDIDA | UND | 500 |
| 1024 - PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES PELO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO | | PESSOA ATENDIDA | UND | 30.000 |
| 1025 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO | | CONSELHO MANTIDO | UND | 1 |
| XXXX - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA POLÍTICA DE TRABALHO | | NÚCLEO IMPLANTADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0062 - CAUCAIA SEGURA | | | |
| Objetivo: | Promover monitoramento das vias públicas, acesso aos serviços de segurança, combate à criminalidade e fomento à Cidadania. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICIA MUNICIPAL | | UNIDADE MANTIDA | UND | 1 |



| | | | | |
|-----------|---|----------------------------------|--------------------------|--------------------|
| PROGRAMA | 0063 - SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| Objetivo: | Manutenção dos benefícios assistenciais aos segurados, nos planos financeiros e previdenciário. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 2141 - RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES/ BENEFÍCIO AO SEGURADO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | ENTIDADE APOIADA | UND | 1 |
| | 2142 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO | ENTIDADE APOIADA | UND | 1 |
| | 2143 - RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES/ BENEFÍCIO AO SEGURADO- PLANO FINANCEIRO | ENTIDADE APOIADA | UND | 1 |
| | 2144 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS AO SEGURADO - PLANO FINANCEIRO | ENTIDADE APOIADA | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0069 - PROGRAMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO | | | |
| Objetivo: | Garantir o funcionamento da frota regulamentada atendendo os critérios de qualidade, segurança e meio ambiente. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 1076 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO | PROGRAMA MANTIDO | UND | 1 |
| | 2129 - GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO | PROGRAMA MANTIDO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0070 - SEGURANÇA E ENGENHARIA DE TRÂNSITO | | | |
| Objetivo: | Manutenção e melhoria do monitoramento das vias e da sinalização de trânsito. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 2147 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | SINALIZAÇÃO REALIZADA | m ² | 84.000 |
| PROGRAMA | 0071 - PROGRAMA CAUCAIA DIGITAL | | | |
| Objetivo: | Possibilitar a continuidade da Coordenadoria Municipal de Ciência e Tecnologia. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 2924 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO | PERCENTUAL | 80% |
| PROGRAMA | 0094 - GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E TRANSPARENTE | | | |
| Objetivo: | Promover a implantação dos processos integrados, desburocratizados e fortalecer os controles internos promovendo a transparência e gestão estratégica dos resultados. | | | |
| | AÇÕES | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| | 2032 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE | SISTEMA MANTIDO | UND | 1 |
| | 2044 - PROJETO SAÚDE MAIS EFICIENTE | PROJETO EXECUTADO | UND | 1 |
| | 2941 - PROJETO EFICIÊNCIA DA GESTÃO ESCOLAR | AÇÃO REALIZADA | UND | 2 |
| | 2105 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL | SERVIÇO IMPLANTADO | PERCENTUAL | 70% |
| | 2106 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃO | CENTRO DE ATENDIMENTO IMPLANTADO | PERCENTUAL | 80% |
| | 1054 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA | PROGRAMA IMPLANTADO | PERCENTUAL | 20% |
| | 1055 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DE DADOS | PROGRAMA IMPLANTADO | PERCENTUAL | 50% |
| | 1057 - MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA - ALÔ | ATENDIMENTO REALIZADO | UND | 15.000 |



| | | | | |
|---|--|--|--------------------------|--------------------|
| 1058 - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE INCLUSÃO DIGITAL - ESPAÇO ILHA | ATENDIMENTO REALIZADO | UND | 2.000 | |
| 1059 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA NOS BAIRROS - OUVIDORIA ITINERANTE | ATENDIMENTO REALIZADO | UND | 1.500 | |
| 1060 - IMPLANTAÇÃO DAS URNAS DE COLETAS DE MANIFESTAÇÕES - URNA | ATENDIMENTO REALIZADO | UND | 1.500 | |
| PROGRAMA | 0095 - PROGRAMA UNIFICADO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO | | | |
| Objetivo: | Promoção e divulgação da marca Prefeitura de Caucaia. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2025 - APOIO NA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO NA SAÚDE | | DIVULGAÇÃO REALIZADA | UND | 9 |
| 2026 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AREA DE SAUDE | | SERVIDOR CAPACITADO | PESSOA | 181 |
| 2139 - PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETCULT | | AÇÃO REALIZADA | UND | 4 |
| PROGRAMA | 0101 - GESTÃO DA ARTE E DA CULTURA | | | |
| Objetivo: | Promoção da cultura de Caucaia | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2134 - PROMOÇÃO DA CULTURA DE CAUCAIA | | AÇÃO CULTURAL REALIZADA | UND | 5 |
| 2135 - APOIO AOS EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO | | EVENTO REALIZADO | UND | 12 |
| PROGRAMA | 0104 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | |
| Objetivo: | Promoção de Caucaia como destino turístico. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1082 - REFORMA E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURISTICOS E CULTURAIS | | UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA | UND | 5 |
| 2138 - PROMOÇÃO DE CAUCAIA COMO DESTINO TURÍSTICO | | AÇÃO REALIZADA | UND | 14 |
| PROGRAMA | 0106 - DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES | | | |
| Objetivo: | Assegurar eventos esportivos de qualidade , apoiar atletas amadores e de rendimento em competições e propiciar estrutura adequada para o desenvolvimento do esporte. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2123 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | EVENTO REALIZADO | UND | 162 |
| 2124 - APOIAR ATLETAS AMADORES PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES | | ATELTA APOIADO | UND | 250 |
| 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | | UNIDADE MANTIDA | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0112 - ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURA | | | |
| Objetivo: | Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo; Reduzir índices de criminalidade; Promover transformação social; Melhorar a qualidade de vida. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1053 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPORTES EM PRACAS MAIS INFANCIA | | EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO | PERCENTUAL | 100% |
| 1068 - CONSTRUCAO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS | | EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO E AMPLIADO | UND | 8 |
| PROGRAMA | 0118 - PROGRAMA GESTÃO ESTRATÉGICAS DE PESSOAS | | | |
| Objetivo: | Implementar gestão estratégica de pessoas com vistas ao desenvolvimento, valorização e potencialidades dos servidores e cidadãos. | | | |



| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
|---|--|--|-------------------|-------------|
| 2962 - OFERTA DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES | | ENTIDADE CAPACITADA | UND | 1 |
| 2109 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | CAPACITAÇÃO REALIZADA | UND | 12 |
| 1081 - CAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO PROFISSIONAL - SETCULT | | PESSOA CAPACITADA | UND | 30 |
| 1085 - DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E PESSOAL - IMAC | | SERVIDOR CAPACITADO | UND | 120 |
| 2942 - PROJETO PROFISSIONAL COM EXCELÊNCIA CAUCAIA | | PROJETO IMPLANTADO | UND | 2 |
| PROGRAMA | 0122 - PROGRAMA DE AGENCIAS DE CORREIOS COMUNITÁRIAS | | | |
| Objetivo: | Aumentar a quantidade de correios comunitários no Município. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2128 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORREIOS COMUNITÁRIOS | | EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO, REFORMADO, AMPLIADO | UNID | 5 |
| PROGRAMA | 0200 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA | | | |
| Objetivo: | Gestão e manutenção da Infraestrutura. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1014 - IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO PRODUTIVA - PROG. DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA | | PESSOA ATENDIDA | UND | 2.000 |
| 1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO, REFORMADO, AMPLIADO | PERCENTUAL | 80% |
| 1038 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA | | PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA | KM | 40 |
| 1039 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E VIADUTOS - PROG. INFRA INTEGRADA (CAF) | | EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO | PERCENTUAL | 100% |
| 1040 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE - PROG DE INFRA INTEGRADA (CAF) | | ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS | UND | 12 |
| 1041 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS - PROG INFRA INTEGRADA (CAF) | | PROJETOS ELABORADOS | UND | 12 |
| 1042 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS - PROG INFRA INTEGRADA (CAF) | | EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO / REFORMADO | UND | 25 |
| 1043 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS - PROG INFRA INTEFRADA (CAF) | | EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO | UND | 1 |
| 1044 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROG INFRA INTEGRADA (CAF) | | PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA | KM | 25 |
| 1046 - URBANIZAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS PUBLICOS, AREAS DE LAZER E LAGOAS - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA INTEGRA | | SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS REALIZADOS | UND | 25 |
| 2101 - GERENCIAMENTO E GESTAO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA | | GERENCIAMENTO REALIZADO | UND | 12 |
| 2227 - IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADORES DE ÁGUA DO MAR | | AÇÃO REALIZADA | UND | 1 |
| 1051 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA | | AÇÃO REALIZADA | PERCENTUAL | 100% |
| 1052 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE AGUA COM DESSALINZADOR | | AÇÃO REALIZADA | PERCENTUAL | 100% |
| 1047 - URBANIZAÇÃO E CONTENÇÃO DO AVANÇO DO MAR DA ORLA MARÍTIMA | | ESTRATÉGIA IMPLANTADA | UND | 2 |



| | | | | |
|---|--|---|--------------------------|--------------------|
| 1084 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO-PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA | | SISTEMA IMPLANTADO | PERCENTUAL | 80% |
| PROGRAMA | 0207 - ENSINA CAUCAIA | | | |
| Objetivo: | Possibilitar a implantação e ampliação de novas unidades garantindo acesso e permanência de crianças e estudantes na rede escolar com inclusão, qualidade, tecnologia e humanização. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1012 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS | | EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO, REFORMADO, AMPLIADO | UNID | 126 |
| 2955 - ESCOLA DE EXCELÊNCIA | | PRÊMIO CONCEDIDO | PERCENTUAL | 100% |
| 2963 - PREPARATÓRIO PARA O ENEM | | ALUNO BENEFICIADO | UNID | 1.000 |
| 2954 - UNIVERSALIZAÇÃO DE VAGAS EM CRECHE | | ALUNO BENEFICIADO | UND | 360 |
| 2958 - ESCOLA E O MEIO AMBIENTE | | PROJETO IMPLANTADO | UND | 1 |
| 2956 - PROJETO QUALIDADE NA EDUCAÇÃO | | PROJETO IMPLANTADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0208 - HUMANIZA CAUCAIA | | | |
| Objetivo: | Possibilitar o fortalecimento do vínculo escolar e familiar. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2957 - PROJETO GRUPOS DE VÍNCULO ESCOLA FAMÍLIA | | PROJETO IMPLANTADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0210 - TRANSFORMA CAUCAIA | | | |
| Objetivo: | Viabilizar município com infraestrutura urbana, viária, saneamento e com equipamentos e prédios públicos adequados. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | | EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO | UND | 11 |
| 2944 - REFORMA E MANUTENÇÃO DOS POLOS UAB - CAUCAIA | | EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO | UND | 12 |
| 1018 - PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES | | ESCOLA BENEFICIADA | UND | 186 |
| 2953 - ACESSO DIGITAL À COMUNIDADE ESCOLAR | | SERVIÇO IMPLANTADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0211 - PROGRAMA SIMPLEX | | | |
| Objetivo: | Garantir gestão pedagógica através de sistema digital. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2959 - PROJETO GESTÃO ESCOLAR DIGITAL | | PROJETO IMPLANTADO | UND | 1 |
| PROGRAMA | 0212 - PROGRAMA CAUCAIA TRÂNSITO SEGURA | | | |
| Objetivo: | Fomentar e promover campanhas educativas de trânsito. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 2146 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO | | CAMPANHA REALIZADA | UND | 48 |
| PROGRAMA | 0216 - CAUCAIA EMPREENDEDORA | | | |
| Objetivo: | Promover o fortalecimento do empreendedorismo de Inovação e de Impacto Socioambiental e a criação de novos negócios. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1016 - APOIO AO NANO, MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR | | APOIO EFETIVADO / REALIZADO | UND | 1.000 |



| | | | | |
|--|---|-----------------------------|-------------------|-------------|
| 1017 - APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL | | APOIO EFETIVADO / REALIZADO | UND | 200 |
| PROGRAMA | 0217 - VEM PARA A PRAÇA | | | |
| Objetivo: | Implantar serviços e atividades de lazer e renda nas praças do Município. | | | |
| AÇÕES | | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | META FÍSICA |
| 1069 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CAUCAIA NA PRAÇA | | EVENTO REALIZADO | UND | 6 |

DECRETO

DECRETO N° 1.284, DE 20 DE JUNHO DE 2022. Revoga o Decreto n° 1.205, de 16 de abril de 2021 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 59, IV c/c art. 143, I, “i” ambas da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que o Decreto n° 1.205, de 16 de abril de 2021, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel objeto da matrícula n° 22.526 do Cartório de Registro de Imóveis de Caucaia-CE, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários EV Ltda; CONSIDERANDO o termo de composição extrajudicial celebrado nos autos do Processo Administrativo n° 2021004152, em que a empresa Empreendimentos Imobiliários EV Ltda se compromete a doar ao Município de Caucaia área necessária à implantação das ligações viárias que interligarão os bairros Centro e Pabusu, Centro e Capuã e Centro e Rodovia CE 085 e área para implantação de torre de segurança para Polícia Municipal; CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 3.335, de 17 de novembro de 2021; CONSIDERANDO que a doação avençada no termo de composição extrajudicial celebrado nos autos do Processo Administrativo n° 2021004152, foi concretizado pela empresa Empreendimentos Imobiliários EV Ltda, conforme instrumento público de desapropriação lavrado no livro 163, fls. 209 a 216 do 3º Tabelionato de Notas de Caucaia – Cartório Ximenes; DECRETA: Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 1.205, de 16 de abril de 2021. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de junho de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com a Lei Municipal n° 2.213, de 28 de março de 2011, apresenta no Processo Seletivo n° 003/2022, os quais constam no Anexo I, que tem como finalidade a Seleção Pública Simplificada para formação de Banco de Recursos Humanos de Professores e Pessoal de Apoio, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação Escolar do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola. **I. DA CONVOCAÇÃO.** 1.1. O (a) candidato (a) ora convocado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Recursos Humanos de 08h30m às 12h00hs e de 13:00hs às 15h:30m no dia 23.06.2022 a fim de realizar a sua respectiva lotação e apresentação da documentação abaixo relacionada: I. RG; II. CPF; III. Título de Eleitor; IV. Quitação Eleitoral; V. PIS; VI. Reservista; VII. Comprovante de Residência; VIII. Comprovante de Escolaridade; IX. Conta Bradesco; X. Certidão de Antecedentes Criminais; XI. Cartão de Vacina; XII. Declaração de Pertencimento. 1.2. Após a realização da competente lotação (recebimento da Carta de Apresentação) o (a) candidato (a) deverá se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Núcleo Gestor da Unidade Educacional na qual foi lotado. Após a confirmação de efetivo exercício o candidato será convocado ao Setor de Rh para assinatura do Contrato Temporário. 1.3. O (a) candidato (a) poderá entrar em contato, no caso de dúvida, pelo seguinte endereço eletrônico: rh@sme.caucaia.ce.gov.br, ou por telefone 3342-8044. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de Junho de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

ANEXO I (Relação de candidato (a)s convocado (a)s)

| EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA | | | | |
|---|-----------------------------------|------------|---------------------------|--------------------------------|
| INSC. | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
| 00811 | LIDUINA COUTO DE LIMA SOUSA | 64778***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00467 | CLAUDIANA DA SILVA VIEIRA | 06973***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00870 | ANTONIA JARLIANA MENDONÇA | 01692***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00405 | DINARA AZEVEDO GOMES | 61041***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00650 | FRANCISCA TATIELEN TEIXEIRA MATOS | 07793***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00366 | MARTA CORREIA LOPES | 61853***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |



| | | | | |
|-------|--|------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 01536 | LUCIA DE FATIMA DOS ANJOS GOMES DA SILVA | 01669***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00618 | FRANCISCA JOCELINA TEIXEIRA | 02153***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00647 | FRANCISCA LILIANE FERREIRA DE MATOS | 07003***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01233 | JOICE DE ALENCAR TEIXEIRA | 06636***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01726 | GEICIANE DE MATOS NASCIMENTO | 07407***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00311 | ANA PAULA DE MESQUITA | 46485***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00672 | ANTONIA KASSIA BENTO DE MESQUITA | 06146***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00547 | THAINA SOARES ALENCAR | 07140***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00511 | TAINARA DE SOUSA ROCHA | 07239***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00606 | ELANE DOS SANTOS DA SILVA | 08554***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01023 | KAROLINE SILVA DE SOUZA | 07060***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01840 | DEBORA SAMPAIO MORAIS | 07948***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00629 | GASPARINA NASCIMENTO DE ALMEIDA | 01031***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00605 | MARIA JOSE NASCIMENTO DE ALMEIDA | 01031***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00574 | MARIA JAQUELINE RODRIGUES LIMA | 02937***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00734 | ELAINE OLIVEIRA DOS ANJOS | 02735***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01220 | ISABEL FRANCISCA CRUZ DE MATOS | 05452***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00472 | FRANCISCA LIDIANE MATOS DO NASCIMENTO | 05201***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01160 | MARIA GERLANE SILVA MATOS | 06173***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01043 | IRANEIDE MATOS BATISTA | 06652***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00679 | LIDIA INEZ DA SILVA TAVARES | 06213***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00986 | TALITA NAIARA MATOS SOUSA | 06585***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00644 | FLAVIA DE MATOS AZEVEDO | 07532***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01132 | NAYARA SOARES MATOS DA SILVA | 07093***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00581 | EDLANE DOS SANTOS DA SILVA | 06989***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01539 | JESSICA MATOS MORAES PAULINO | 06842***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00310 | ANA MIRIAN DE MESQUITA | 61431***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00216 | YSNARIA DE MESQUITA MATOS | 08372***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00970 | ANDRESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES | 05962***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00270 | CRISLANE BATISTA XAVIER | 61046***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 00620 | MARCELA TEIXEIRA ROCHA | 09619***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01813 | MARIA ÍRIS ROCHA PESSOA | 61431***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR ÍNDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |



| | | | | |
|-------|---|------------|---------------------------|--------------------------------|
| 01152 | VITÓRIA INGRID DO NASCIMENTO DOS SANTOS | 09551***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |
| 01183 | SUYANNE DE OLIVEIRA DA RCOHA FRAGA | 09394***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |

AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA

| INSC | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
|-------|--|------------|---------------------------|------------------------------|
| 00396 | REGILENE TEIXEIRA DE ALENCAR | 01893***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA |
| 00723 | MARIA EDILENE DA SILVA | 03338***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA |
| 00565 | MARIA DULCILENE DE ALENCAR TEIXEIRA | 01859***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA |
| 00638 | GERCIVÂNIA DE SOUZA DA CRUZ | 06178***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA |
| 00669 | MARIA JAQUELINE DA SILVA DO NASCIMENTO | 62278***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA |

ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| INSC | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
|-------|-----------------------------------|------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 00549 | RAIMUNDA GOMES VIEIRA | 00175***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| 00407 | MARIA LUCIELMA SOARES DA SILVA | 36925***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| 01283 | CRISTIANE DE OLIVEIRA MATOS GOMES | 98635***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| 01444 | CARMELIA DE MESQUITA PESSOA | 00737***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| 01151 | CLAUDETE DE MATOS PIRES | 31403***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |

AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BENS PÚBLICO

| INSC | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
|-------|---|------------|---------------------------|---------------------------------------|
| 00375 | JOSE MAURO LOPES DOS SANTOS | 53235***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BENS PÚBLICO |
| 00685 | FRANCISCO REGINALDO TEIXEIRA DE ALENCAR | 47709***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BENS PÚBLICO |
| 00955 | JOAO FERREIRA PESSOA | 24764***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BENS PÚBLICO |

MONITOR DIURNO

| INSC | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
|------|---------------------------------|------------|---------------------------|----------------|
| 866 | JANIELLE NASCIMENTO MATOS | 06158***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | MONITOR DIURNO |
| 967 | GEORGE LUCAS FERREIRA MENDES | 07926***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | MONITOR DIURNO |
| 1747 | THOMAS JEFFERSON TEIXEIRA MATOS | 63384***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | MONITOR DIURNO |

PROFESSORES

| INSC | NOME | CPF | MODALIDADE | ETAPA |
|-------|-----------------------------------|------------|---------------------------|--------------------------|
| 01822 | REGIA BIANCA SANTIAGO MATOS | 04140***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | PROFESSOR DE 1º E 2º ANO |
| 01234 | MYLANE SOUSA NOGUEIRA | 02538***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS) |
| 01551 | REGIANE FERREIRA PEREIRA | 02893***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | CRECHE (0 A 3 ANOS) |
| 00857 | RENATA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA | 07058***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | CRECHE (0 A 3 ANOS) |

EDUCAÇÃO ESCOLAR CAMPO**AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA**

| INSC. | NOME | CPF | MODALIDADE | MODALIDADE |
|-------|---------------------------------|------------|------------------------|--------------------------------|
| 01319 | ARSENIA MARIA FERREIRA DA COSTA | 47800***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR CAMPO | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |

**AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BENS PÚBLICO**

| INSC. | NOME | CPF | MODALIDADE | MODALIDADE |
|-------|-----------------------------|------------|------------------------|---------------------------------------|
| 00360 | JOAO BATISTA FERREIRA ROCHA | 01750***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR CAMPO | AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BENS PÚBLICO |

MONITOR DIURNO

| INSC. | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
|-------|---------------------------|------------|------------------------|----------------|
| 1592 | JOÃO BATISTA MORAIS ROCHA | 94587***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR CAMPO | MONITOR DIURNO |

**EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA**

| INSC. | COLOÇÃO | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
|-------|---------|--|------------|-----------------------------|--------------------------------|
| 1536 | 11 | LUCIA DE FATIMA DOS ANJOS GOMES DA SILVA | 01669***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA | AGENTE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA |

ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| INSC. | COLOÇÃO | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
|-------|---------|--------------------------------|------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| 00051 | 14 | MARIA JANAINA MARQUES DA SILVA | 03807***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA | ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |

MONITOR DIURNO

| INSC. | COLOÇÃO | NOME | CPF | MODALIDADE | CARGO |
|-------|---------|--------------------------|------------|-----------------------------|----------------|
| 01777 | 13 | FELIPE DOS SANTO PEREIRA | 07888***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA | MONITOR DIURNO |

PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)

| INSC. | COLOÇÃO | NOME | CPF | MODALIDADE | ETAPA |
|-------|---------|--|------------|-----------------------------|-------------------------|
| 01847 | 8 | MARIA ISABELLY DA SILVA DOS SANTOS RIBEIRO | 06182***** | EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA | PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS) |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de Junho de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre a Promoção de servidores que atendem aos pré-requisitos exigidos na forma do Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e Lei Complementar nº 80, de 24 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO o art. 19 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em epígrafe não responde a processo administrativo disciplinar, não sofreu punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontra cedido(a) a outro ente federado, nos termos dos § 1º e § 3º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o cumprimento do interstício de 12 meses, de que trata o § 1º do art. 18 da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012; (08/05/2021 à 07/05/2022); CONSIDERANDO o Processo 2022005730, de 19 de abril de 2022; CONSIDERANDO a Portaria nº. 13, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a avaliação de desempenho funcional e comprovação de capacitação profissional dos servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, RESOLVE: Art. 1º Promover no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) **CONSTANCIA ALICE LEMOS PONTES**, Mat. 65963, Psicólogo, da classe A referência 5 para a classe B referência 1. Art. 2º Fica aprovado o referido servidor na avaliação de desempenho funcional e de capacitação profissional, avaliado conforme disposto na Portaria nº. 13, de 04 de fevereiro de 2022, da referência constante no art. 1º desta Portaria. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do interstício. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 20 de junho de 2022. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre a Promoção de servidores que atendem aos pré-requisitos exigidos na forma do Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei n.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e Lei Complementar nº 80, de 24 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO o art. 19 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em epígrafe não responde a processo administrativo disciplinar, não sofreu punições disciplinares nos últimos dois anos e não se encontra cedido(a) a outro ente federado, nos termos dos § 1º e § 3º do art. 17 da Lei n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o cumprimento



do interstício de 12 meses, de que trata o § 1º do art. 18 da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012; (05/05/2021 à 05/05/2022); CONSIDERANDO o Processo 2022007248, de 06 de maio de 2022; CONSIDERANDO a Portaria nº. 13, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a avaliação de desempenho funcional e comprovação de capacitação profissional dos servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, RESOLVE: Art. 1º Promover no Plano de Cargos e Carreiras de que trata a Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANA CAMILA RODRIGUES, Mat. 66020, Assistente Social, da classe A referência 5 para a classe B referência 1. Art. 2º Fica aprovado o referido servidor na avaliação de desempenho funcional e de capacitação profissional, avaliado conforme disposto na Portaria nº. 13, de 04 de fevereiro de 2022, da referência constante no art. 1º desta Portaria. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do interstício. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 20 de junho de 2022. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 70/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022. DESIGNAR. ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, para exercer a função de Fiscal e LILYANN MENEZES DA COSTA para exercer a função de SUPLENTE dos Contratos. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; CONSIDERANDO que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, como FISCAL e o(a) servidor(a) LILYANN MENEZES DA COSTA como como suplente dos contratos, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN, com a empresa, abaixo relacionados:

| Nº | CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|----|------------------------------|---|--|
| 01 | 2021.11.09.01/020-SEFIN/FEAF | S.G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREEN. O CONUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITURAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMÉD. E A SUPERVISÃO DA EXÉC. EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DIST. DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO DA INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. |
| 02 | 2022.01.11.01.11 | WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI | SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERN. E DEMAIS SERV. CORRELATOS (PASSAG. RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE BAGAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN CAUCAIA/CE |



| | | | |
|----|------------------------------|-----------------------------------|--|
| 03 | 2021.11.09.01/010-SEFIN/FEAF | ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREEN. O CONUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITURAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMED. E A SUPERVISÃO DA EXEC. EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DIST. DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO DA INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. |
|----|------------------------------|-----------------------------------|--|

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 21 DE JUNHO DE 2022. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE JUNHO DE 2022. DESIGNA GEORGE PIMENTEL FERNANDES COMO GESTOR E FISCAL E EVELINE GURGEL MOTA BERNARDO COMO FISCAL SUBSTITUTA DO CONTRATO ABAIXO. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 36, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor George Pimentel Fernandes, CPF nº ***.241.233-** como gestor e fiscal, e Eveline Gurgel Mota Bernardo, CPF nº ***.708.093-**, como fiscal substituta, do Contrato relacionado abaixo:

| LICITAÇÃO | CONTRATO | EMPRESA |
|---|-------------------|-----------------------------------|
| CONCORRÊNCIA Nº 2021.11 .09.01-DIVERSAS | 2021.11.09.01/008 | ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 20 de junho de 2022. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

PORTARIA Nº 74, DE 20 DE JUNHO DE 2022. DESIGNA GEORGE PIMENTEL FERNANDES COMO GESTOR E FISCAL E EVELINE GURGEL MOTA BERNARDO COMO FISCAL SUBSTITUTA DO CONTRATO ABAIXO. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 36, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor George Pimentel Fernandes, CPF nº ***.241.233-** como gestor e fiscal, e Eveline Gurgel Mota Bernardo, CPF nº ***.708.093-**, como fiscal substituta, do Contrato relacionado abaixo:

| LICITAÇÃO | CONTRATO | EMPRESA |
|---|-------------------|--|
| CONCORRÊNCIA Nº 2021.11 .09.01-DIVERSAS | 2021.11.09.01/018 | S.G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 20 de junho de 2022. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIAS**

Portaria Nº 62, 09 de junho de 2022. ERRATA referente a PORTARIA Nº 53, de 01 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 01 de junho de 2022. PORTARIA Nº 53, de 01 de junho de 2022, exonera do Cargo de provimento em Comissão dos Servidores BRUNO COSTA BEZERRA, LINDEMBERGSON FERREIRA PEROTE, e MARIA VANESSA EVANGELISTA DE SOUZA parte integrante da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito. Onde se lê: PORTARIA Nº 53, de 01 de junho de 2022. Leia-se: PORTARIA Nº 53-A, de 01 de junho de 2022. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, em 09 de junho de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**



Portaria N° 63, 09 de junho de 2022. ERRATA referente a PORTARIA N° 54 , de 06 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 06 de junho de 2022. PORTARIA N° 54 , de 06 de junho de 2022, exonera do cargo de provimento em Comissão da Servidora ELAINE FIUZA RAMOS parte integrante da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito. Onde se lê: PORTARIA N° 54, de 06 de junho de 2022. Leia-se: PORTARIA N° 54-A, de 06 de junho de 2022. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, em 09 de junho de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N° 66, de 14 de junho de 2022. Exoneração do Cargo de provimento em Comissão do Servidor LANNA CAROLINE HENRIQUE ALVES DA SILVA MAIA, parte integrante da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o servidor LANNA CAROLINE HENRIQUE ALVES DA SILVA MAIA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO III, SIMBOLOGIA EI-3 criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de Dezembro de 2021. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 14 de junho de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**ATOS**

ATO DE APOSENTADORIA PÓS - MORTE 51/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo 4328/2012. RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, a partir de 12/04/12, à Sra. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, portadora do CPF: 447.874.643-53 PIS nº. 1.703.244.185-6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO_01, inscrito sob matrícula nº 1131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais fundamentados no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, em consonância com a nova redação dada EC nº 41/2003, c/c art. 28, parágrafo 1º, 2º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 1414/01, no valor de R\$ 622,00(seiscentos e vinte e dois reais) discriminados abaixo da seguinte forma.

| DESCRIÇÃO | VALOR EM R\$ |
|---|-------------------|
| VENCIMENTO BASE (150HS) (04/2012) | R\$ 681,25 |
| ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (18%) LEI 678/91 c/c LEI 01/09 | R\$ 122,62 |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO | R\$ 803,67 |
| VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL(7245/10950)x803,67 | R\$ 531,74 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | R\$ 90,26 |
| VALOR DO BENEFÍCIO (04/2021) | R\$ 622,00 |
| PARIDADE | SIM |

Prefeitura Municipal de Caucaia, 14 de fevereiro de 2022. **Francisco Deuzinho de Oliveira Filho - Prefeito Municipal de Caucaia em exercício. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA PÓS-MORTE N°64 /2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 7557/1999, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 18/06/2004, ao servidor Sr. WILSON MACIEL DA SILVA, brasileiro, portador do CPF: 004.317.738-74, PIS/PASEP nº 1.026.116.628.7, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de MOTORISTA, ref. ADO-07, inscrito sob matrícula nº 350, lotada na Secretaria Municipal de Urbano e Infraestrutura com proventos proporcionais, tomando por base o art. 40, inciso I, da CF, c/c Emenda nº 20/98, art. 28, parágrafos 6º, 7º e 8º, da Lei 1414/2001, no valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO | VALOR EM R\$ |
|---------------------------------------|--------------|
| VENCIMENTO BASE (200H) (06/2004) | R\$ 260,00 |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO(20%) | R\$ 52,00 |
| VALOR DO BENEFICIO | R\$ 312,00 |
| VALOR PROPORCIONAL(5530/12775)x312,00 | R\$ 135,06 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | R\$ 124,04 |
| VALOR DO BENEFÍCIO (06/2004) | R\$ 260,00 |
| PARIDADE | SIM |

Prefeitura Municipal de Caucaia, 03 de março de 2022. **Francisco Deuzinho de Oliveira Filho- Prefeito Municipal de Caucaia em exercício. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.03.31.01 – 1 - ARP ÓRGÃO GERENCIADOR** – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ÓRGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RITA DE CASSIA BARRETO LOPES, CNPJ N° 00.201.437, representada por RITA DE CASSIA BARRETO LOPES. Valor global: R\$ 388.653,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 2022.03.31.01 - SMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. Data da assinatura: 07 de Junho de 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.03.29.01 – 14 – A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO** O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO N° 2021.03.29.01-SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0631.10.302.0014.2.034- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE (HMAGR). ELEMENTO DE DESPESA: 06.21.10.301.0013.2030 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.301.0013.2031 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0161.2024 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 101.656,60 (CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES - PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATANTE: EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 14 DE JUNHO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DO CONTRATO N° 2021.03.29.01-13-SMS – A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO** O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO N° 2021.03.29.01-SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.301.0013.2030 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.301.0013.2031 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0014.2035 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL (CAPS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0015.2039 – MANUTENÇÃO DO CEO MUNICIPAL (CEO) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0014.2037 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE (SAE) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0161.2024 – APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. VALOR GLOBAL R\$ 2.306.294,47 (dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ASSINA PELA CONTRATADA: Jose Rufino da Silva Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 14 DE JUNHO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO tombado sob o nº 022/2022-GAB. VICE PREFEITO, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços N° 2022.04.06.01 - 2, gerenciada pela Procuradoria Geral, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico N° 2022.04.06.01, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO, em favor da seguinte empresa abaixo: RAZÃO SOCIAL: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.228.979/0001-61, REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO BARROS ALVES, RG: 001065145 SSP/RN, CPF: 660.167.544-04. VALOR GLOBAL: R\$ 40.680,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). Dotação Orçamentaria: 0301.04.122.0161.2.005.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. CAUCAIA/CE 20 DE JUNHO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.05.30.02. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 DE JULHO DE 2022, ÀS 09H (NOVE HORAS), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2022.05.30.02, com fins a



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS ATRAVÉS DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS TÍTULOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA VIA APONTAMENTO PARA PROTESTO, COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DESTA COBRANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A PREGOEIRA. CAUCAIA/CE, 21 de junho de 2022.

MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.06.01 – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.01 – DIVERSAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2701.04.122.0161.2.130.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL DE R\$ 40.680,00 (quarenta mil seiscientos e oitenta reais). CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.228.979/0001-61, REPRESENTADA POR MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO BARROS ALVES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – CAUCAIA-CE, 14 DE JUNHO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.06.01 – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.01 – DIVERSAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2701.04.122.0161.2.130.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL DE R\$ 110.856,00 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais). CONTRATADA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ Nº 02.491.558/0001-42, REPRESENTADA POR PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA e VALKIRIA NAKAMASHI. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – CAUCAIA-CE, 14 DE JUNHO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.06.01 – 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.01 – DIVERSAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.04.122.0161.2.100.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00.. VALOR GLOBAL DE R\$ 332.568,000 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais). CONTRATADA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ Nº 02.491.558/0001-42, REPRESENTADA POR PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA e VALKIRIA NAKAMASHI. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. ROBSON VIEIRA DE MOURA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CAUCAIA-CE, 14 DE JUNHO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.04.06.01 – 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.01 – DIVERSAS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.04.122.0161.2.100.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL DE R\$ 569.520,00 (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte reais). CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 08.228.979/0001-61, REPRESENTADA POR MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO BARROS ALVES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. ROBSON VIEIRA DE MOURA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CAUCAIA-CE, 14 DE JUNHO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, por meio de sua Ordenadora de Despesas a Sra. FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO de Dispensa de Licitação nº 2022.05.27.01-SAGPT, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB PARA CONSULTA DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO ON-LINE WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em favor da empresa HARLEIGH PINTO MONTENEGRO & COMPANHIA LTDA (CNPJ: 04.763.326/0001-21) cujo valor global é de R\$ 49.404,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais), na Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0161.2.107.000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21, emito a presente DECLARAÇÃO e realizo



a devida RATIFICAÇÃO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Caucaia/CE, 20 de junho de 2022. **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS -Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.27.01-SAGPT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.27.01.001-SAGPT. Objeto: IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB PARA CONSULTA DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO ON-LINE WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 49.404,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.04.122.0161.2.107.000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos. Signatários: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, representada pela Sra. FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS e de outro lado a empresa HARLEIGH PINTO MONTENEGRO & COMPANHIA LTDA (CNPJ: 04.763.326/0001-21), representado pelo Sr. Harleigh Pinto Montenegro. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.27.03-SPT. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados que esta Comissão tomou a seguinte decisão quanto ao julgamento dos documentos de habilitação das 02 (duas) licitantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.27.03-SPT, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE CAIXAS D'ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE: HABILITADA a empresa NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ Nº 34.999.332/0001-43 e INABILITADA a empresa MONTE SOLARO ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ Nº 40.835.270/0001-37. Detalhes do julgamento encontram-se na ata da sessão de análise dos documentos de habilitação arquivada nos autos do processo, disponível no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no item 5.8 do edital e no art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Caucaia/CE, 21 de junho de 2022. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022. DOS CONVENIENTES: Procuradoria-Geral do Município de Caucaia e SOURE AMBIENTAL S/A. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os Partícipes, visando a designação, por prazo determinado, de servidores da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para viabilizar as atividades técnicas e administrativas indispensáveis ao funcionamento da SOURE AMBIENTAL S/A, de maneira que possam atingir suas finalidades, no que concerne aos serviços técnicos, jurídicos ou administrativos, conforme função. DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. REPRESENTAM AS PARTES CONVENIENTES: Guthemberg Holanda Bezerra de Souza, Procurador-Geral do Município e Thiago José Zanini Godinho, Presidente da SOURE AMBIENTAL S/A. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022. DOS CONVENIENTES: Procuradoria-Geral do Município de Caucaia e URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os Partícipes, visando a designação, por prazo determinado, de servidores da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para viabilizar as atividades técnicas e administrativas indispensáveis ao funcionamento da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A, de maneira que possam atingir suas finalidades, no que concerne aos serviços técnicos, jurídicos ou administrativos, conforme função. DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. REPRESENTAM AS PARTES CONVENIENTES: GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA, Procurador-Geral do Município e ERIC DE MORAES E DANTAS, Presidente da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022. DOS CONVENIENTES: Procuradoria-Geral do Município de Caucaia e SOURE SERVIÇOS MUNICIPAIS S/A. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os Partícipes, visando a designação, por prazo determinado, de servidores da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para viabilizar as atividades técnicas e administrativas indispensáveis ao funcionamento da SOURE SERVIÇOS MUNICIPAIS S/A, de maneira que possam atingir suas finalidades, no que concerne aos serviços técnicos, jurídicos ou administrativos, conforme função. DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. REPRESENTAM AS PARTES CONVENIENTES: GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA, Procurador-Geral do Município e ERIC DE MORAES E DANTAS, Presidente da SOURE SERVIÇOS MUNICIPAIS S/A. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

ESTADO DO CEARÁ - SOURE AMBIENTAL S/A. EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202201101. PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-DL. PARTES: SOURE AMBIENTAL S/A e MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A - CNPJ Nº 21.635.363/0001-73. CONTRATO Nº 202201101. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA DE SERVIÇOS PARCIAIS E ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA CONSIDERANDO APENAS PARCELAS DE EXTREMA RELEVÂNCIA NO AFASTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, INCISO XV DA LEI FEDERAL 13.303/93 E SEGUNDO TERMO DE EXECUÇÃO DELEGADA DE Nº 2021.11.05.01-IMAC. DATA E ASSINATURAS: CAUCAIA/CE, 10 DE MAIO DE 2022. THIAGO JOSE ZANINI GODINHO



- PRESIDENTE DA SOURE AMBIENTAL S/A, CONTRATANTE e HUGO NERY DOS SANTOS e LUIZ GUSTAVO LIBÓRIO VIANNA, RESPONSÁVEIS LEGAIS DA MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, CONTRATADA. CAUCAIA/CE, 10 DE MAIO DE 2022. **THIAGO JOSE ZANINI GODINHO - PRESIDENTE DA SOURE AMBIENTAL S/A.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.09.01-DIVERSAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.11.09.01/009-AMT. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Honorários: 10,00% (dez por cento) sobre serviços externos de produção. Desconto: 30,00% (trinta por cento) sobre os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará. Dotação Orçamentária: 35.01.04.122.0161.2.145.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte: 1.752.0000.00. Signatários: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - Sr. Brunno Viana de Almeida, e a agência: ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ Nº 02.832.135/0001-49 - Sr. Eduardo Castro Alves Câmara. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Francisco Evandson Teixeira Lima

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SECTULT

Yrwana Albuquerque Guerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Milena Maciel Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Raquel Duarte Rodrigues

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.